



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná**

PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2020

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPER POSTES DE CONCRETO
E INSTALAÇÃO**

1ª via

Lançamento: 26/02/2020

Abertura: 17/03/2020 - 09:00 horas

SITE TCE ✓

SITE PMRAS ✓

PUBLICAÇÕES () ANP - () TRIBUNA - () GAZETA - () DIOE - () DOU



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Secretaria de Administração e Planejamento
Manutenção de Obras e Informática

00001

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Administração

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE SUPER POSTES DE CONCRETO E INSTALAÇÃO

JUSTIFICATIVA: Visando a modernização e iluminação pública, faz-se necessário a compra dos materiais abaixo mencionados para realização da iluminação adequada de um trevo de acesso localizado em rodovia Dorival Gabriel Bandeira, PR-481, sentido Ampère/Francisco Beltrão, aonde atualmente o mesmo encontra-se sem nenhum tipo de iluminação, ficando o mesmo escuro e não dando o devido destaque em um dos portais de entrada do município de Santo Antônio do Sudoeste, e realocação de 2 postes situados na Rua Jesuíno T. de Andrade, pois os mesmos tiveram de ser arrancados devido a acidente de trânsito, onde para segurança os mesmos ficaram comprometidos.

ITENS DA LICITAÇÃO:

Item	Produto/Serviço	Código do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço máximo total
1	Poste de Concreto Cônico (Iluminação Pública) – CR – Resistência mínima 200 dAN – Comprimento Nominal de 18 metros.	16415	6	UN	4.205,08	25.230,48
2	Serviço de Fixação e Concretagem de super postes de concreto com comprimento nominal de 18 metros nos locais constantes no item "LOCAL DE ENTREGA"	16416	6	SV	1.833,33	11.000,00
TOTAL						36.230,48

PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias.

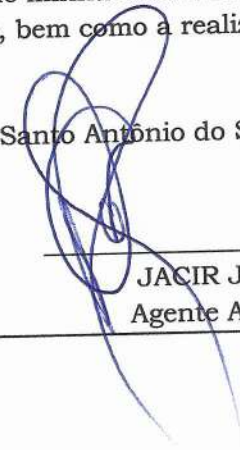
LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

- ➔ (2) DOIS POSTES A SEREM INSTALADOS NA RUA JESÚINO T. DE ANDRADE (canteiro central) – Conforme mapa técnico constante no ANEXO 1
- ➔ (4) QUATRO POSTES A SEREM INSTALADOS NO TREVO DE ACESSO AS MARGENS DA RODOVIA DORIVAL GABRIEL BANDEIRA CRUZAMENTO COM A BR-163 – AVENIDA RAMALHO PIVA - LAT - 26° 3'33.25"S LONG 53°43'10.51"O – Conforme mapa técnico constante no ANEXO 1

Para uso da Secretaria de Administração, este presente visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens acima mencionados.

Vale salientar que é de minha total **RESPONSABILIDADE** as informações fornecidas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antônio do Sudoeste, 04/12/2019.



JACIR JOSÉ MARAN
Agente Administrativo

ANEXOS

Anexo I – Mapa de instalação



3/12/2019

PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA*Matriz: Tamoió, 355 - Cx. Postal, 281 - Fone: (46) 3220-5566**CEP 85501-070 - Pato Branco/PR - CNPJ 77.739.290/0001-14**Filial: Av. Manoel Ribas, 3732 - Fone: (42) 3624-5566**CEP 85055-010 - Guarapuava/PR - CNPJ 77.739.290/0003-86*

PROPOSTA TÉCNICA – COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Projeto: 7256 - 2



OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MÃO-DE-OBRA

Este documento apresenta a proposta para fornecimento de Materiais Elétricos e Mão-de-obra para instalação de Super Postes conforme solicitação.

Certo de sua atenção na análise desta Proposta colocamo-nos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

Patoeste Eletro Instaladora Ltda

GELSO TAMANHO/CLOVIS COGO
46 3220 5566 / 99109-2407

3/12/2019

PATOESTE ELETRICIDADE INSTALADORA LTDA

Matriz: Tambio, 355 - Cx. Postal, 281 - Fone: (46) 3220-5566
CEP 85501-070 - Pato Branco/ PR - CNPJ 77.739.290/0001-14
Filial: Av. Manoel Ribas, 3732 - Fone: (42) 3624-5566
CEP 85055-010 - Guarapuava / PR - CNPJ 77.739.290/0003-86

OBJETO PROPOSTO

Este documento apresenta a proposta para fornecimento de Materiais Elétricos e Mão-de-obra para instalação de Super Postes conforme solicitação.

Descrição	Und.	Qtde	Vlr. Unit
ABRACADEIRA UNIVERSAL P/ CAIXA POLICARBONATO JANDRIGUES	CJ	1,00	17,63
ALCA PREF. DE SERV P/ CABO 16 ASE9005-1/300515-1	PC	6,00	2,24
ARMAÇAO SEC 1 ROLDANA - PESADA - 3009041	PC	5,00	14,94
CABO FLEXIVEL 10.00MM PRETO 750V	MT	50,00	4,51
CABO PP 3X2.50MM 500V	MT	30,00	4,43
CABO TRIPLEX 16MM 6AWG 70A	MT	100,00	4,52
CAIXA TIPO CN-1 COM LENTE EM POLICAR. 7378	PC	1,00	197,00
CINTA CIRCULAR 200MM	PC	3,00	40,58
CONDUITE PVC PTO 1/2 TIGRE	PC	1,00	8,14
CONDUITE PVC PTO 1 TIGRE	PC	2,00	15,46
CONECTOR CABO-HASTE PRT-905	PC	4,00	21,57
CONECTOR TERMINAL COBRE 16-35 (7381638)	PC	1,00	32,64
CURVA PVC 135° PTA 1 TIGRE	PC	2,00	3,33
FECHO PARA FITA ACO INOX 3/4 DENTADA 2501	PC	6,00	1,47
FIO DE ACO COBREADO 16MM 7.67MT X 1KG-1577	KG	40,00	65,76
FITA AUTO FUSAO 19MMX10M - 1000-EAF - ENERBRAS	PC	2,00	17,08
FITA ISOLANTE 10M AMARELA	RL	4,00	2,36
FITA ISOLANTE 10M BRANCA	RL	4,00	2,36
FITA ISOLANTE 10M VERDE	RL	4,00	2,36
FITA ISOLANTE 10M VERMELHA	RL	4,00	2,36
FITA PERFURADA ZINCADA	MT	6,00	1,57
HASTE COBREADA 5/8"X2400MM	PC	4,00	24,67
ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANA 76X79	PC	5,00	7,23
LUVA PVC PTA 1 TIGRE	PC	2,00	1,94
LUVA PVC 5/8 PRESSAO TIGREFLEX	PC	2,00	4,00
PRENSA CABO PVC 1	PC	1,00	8,28
SCH EZ9F33250 DISJUNTOR BIF C 50A	PC	1,00	34,90
SUPER-POSTE 18M X 200	PC	6,00	4.205,08
TAPITE 1/0X1/0 C/1 PARAFUSO GPAL 44-1 925010	PC	20,00	6,91
TOTAL MATERIAIS.....			R\$ 29.678,68
MAO DE OBRA	PC	1,00	11.000,00

Total.....R\$ 40.678,68

(Quarenta mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos)

CONDICOES COMERCIAIS**Validade da Proposta:**

- 15 (Quinze) Dias

Condições de pagamento:

- 28 Dias

Prazo de Entrega:

- 35 Dias após emissão ordem de compra

Pato Branco, 03 de dezembro de 2019.

PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA

MARSANGO

00007

Materiais de Construção

46 3563-2286

Santo Antônio do Sudoeste - PR

COTAÇÃO COMERCIAL DE VENDAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR
01 – SUPER POSTE CONCRETO 200DAN 18 METROS	4.500,00
02 – MAO DE OBRA COLOÇÃO	13,500.00

CONDICOES COMERCIAIS

Validade da Proposta: 15 Dias

Condições de pagamento: 28 Dias

Prazo de Entrega: 20 Dias

Santo Antônio do Sudoeste – PR , 03 de Dezembro de 2019

Marcos N. Marsang

MARSANGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

04.048.349/0001-54

MARSANGO COMÉRCIO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Av. Brasil, 1210 - São 1 Centro
CEP 85740-000 - Santo Antônio do Sudoeste-PR

MARSANGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - AV . BRASIL 1210 - (46) 3563-2286



COTAÇÃO COMERCIAL DE VENDAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR
01-SUPER POSTE DE CONCRETO 200DAN 18MTS	4.490,00
02-MÃO DE OBRA COLOCAÇÃO	13.000

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Validade da proposta: 30 dias

Condições de pagamento: 30 dias

Prazo De Entrega: 20 dias

Santo Antônio do Sudoeste- PR, 04 de Dezembro de 2019

TITUS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

05 326 443/0001 90
 GILBERTO ANTONIO
 HENZ E CIA LTDA.

Av. Brasil, 1.190 Centro 85710 000
 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 98/2020

Termo de Referência

00003

Página:1

Solicitação

Número **98** Tipo **Aquisição de Material** Emitido em **26/02/2020** Quantidade de Itens **2**

Solicitante

Código **556066-7** Nome **JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI** Processo Gerado Número **119/2020**

Local

Código **50** Nome **GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Órgão

Nome **04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO** Pagamento Forma **EM ATÉ 30 DIAS CONFO**

Entrega

Local **CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRAS** Prazo **30 Dias**

Descrição:

Aquisição de Super Postes de Concreto e Instalação

Justificativa:

...sando a modernização e iluminação pública, faz-se necessário a compra dos materiais abaixo mencionados para realização da iluminação adequada de um trevo de acesso localizado em rodovia Dorival Gabriel Bandeira, PR - 481, sentido Amperé/ Francisco Beltrão, aonde atualmente o mesmo encontra-se sem nenhum tipo de iluminação, ficando o mesmo escuro e não dando o devido destaque em um dos portais de entrada do município de Santo Antonio do Sudoeste, e realocação de 02 (dois) postes situados na rua: Jesuíno T. de Andrade, pois os mesmos tiveram de ser arrancados devido a acidente de trânsito, onde para segurança os mesmos ficaram comprometidos.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016415	POSTE DE CONCRETO CÔNICO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) - CR - RESISTENCIA MÍNIMA 20DAN- COMPRIMENTO NOMINAL DE 18 METROS	UN	6,00	4.205,08	25.230,48
016416	SERVIÇO DE FIXAÇÃO E CONCRETAGEM DE SUPER POSTES DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 18 METROS NOS LOCAIS CONSTANTES NO ITEM "LOCAL DE ENTREGA"	SERV	6,00	1.833,33	10.999,98
				TOTAL	36.230,46
				TOTAL GERAL	36.230,46



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE SUPER POSTES DE CONCRETO E INSTALAÇÃO**1 RETROSPECTO**

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da AQUISIÇÃO DE SUPER POSTES DE CONCRETO E INSTALAÇÃO, ao custo máximo de **R\$ 36.230,46 (Trinta e Seis Mil, Duzentos e Trinta Reais e Quarenta e Seis Centavos)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1020	05.005.25.752.2602.2050	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1040	05.005.25.752.2602.2050	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 26/02/2020.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE SUPER POSTES DE CONCRETO E INSTALAÇÃO

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que o GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 36.230,46 (Trinta e Seis Mil, Duzentos e Trinta Reais e Quarenta e Seis Centavos)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Paralelamente, o artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e o artigo 11 da Lei 10.520/02 preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *por tratar-se de aquisição de produtos comuns o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 1º da Lei nº 10.520/02;*
- II. **Tipo de apuração:** *Menor Preço, Por lote;*
- III. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- IV. **Justificativa de quantidade:** *ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretárias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- V. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*
- VI. **Edital:** *o edital atende às exigências prescritas na Lei nº 10.520/02, e no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e nos casos de valores superiores, estabelece no certame cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para bens de natureza divisível do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da AQUISIÇÃO DE SUPER POSTES DE CONCRETO E INSTALAÇÃO, via **Pregão, tipo Menor Preço, Por lote** ao custo máximo de **R\$ 36.230,46 (Trinta e Seis Mil, Duzentos e Trinta Reais e Quarenta e Seis Centavos)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis exigidos na Lei 10.520/02; e,
- iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 26/02/2020.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



30014

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da AQUISIÇÃO DE SUPER POSTES DE CONCRETO E INSTALAÇÃO.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da AQUISIÇÃO DE SUPER POSTES DE CONCRETO E INSTALAÇÃO, via Pregão, ao custo máximo de **R\$ 36.230,46 (Trinta e Seis Mil, Duzentos e Trinta Reais e Quarenta e Seis Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 26/02/2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
PROCESSO Nº 120/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA -ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014**

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Por lote , objetivando: **AQUISIÇÃO DE SUPER POSTES DE CONCRETO E INSTALAÇÃO**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 20.286/2019, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

PROTOCOLO: o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **17/03/2020, as 09:00 horas.**

ABERTURA: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **17/03/2020, as 09:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 1431, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1 – DO OBJETO:

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **AQUISIÇÃO DE SUPER POSTES DE CONCRETO E INSTALAÇÃO**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I – Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: www.pmsas.pr.gov.br.
- 1.3- As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.
- 1.4- As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas, através do telefone nº (46) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br. com o servidor GUILHERME SCHREINER.

2 – DA DOTAÇÃO:

- 2.1 – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

provenientes da Receita própria do Município.

2.1.1 – Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1020	05.005.25.752.2602.2050	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1040	05.005.25.752.2602.2050	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME E EPP CONFORME LEI GERAL Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014. Do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1 – A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.1.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 – Os interessados deverão entregar até o dia **17/03/2020, as 09:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
DATA DE ABERTURA: 17/03/2020, as 09:00 horas
 NOME DO PROPONENTE:.....
 CNPJ:
 ENDEREÇO:
 FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
DATA DE ABERTURA: 17/03/2020, as 09:00 horas
 NOME DO PROPONENTE:.....
 CNPJ:
 ENDEREÇO:
 FONE/FAX:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

3.3 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” poderão alternativamente ser enviados por meio postal. Entretanto a Comissão de Licitação não será responsável por perdas, atrasos, extravios ou mesmo pelo conteúdo dos envelopes encaminhados por meio postal.

3.4- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).
- g) empresas que não enquadram na Lei Complementar 123/2006 e a Lei complementar 147/2014.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - documentação para credenciamento:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
 - a1) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) Cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);
- d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

4.1.2 – Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

4.1.2.1. – a empresa que não comprovar seu enquadramento no CREDENCIAMENTO, não poderá participar dos processos Exclusivos para ME/EPP.

4.1.3 - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.

4.1.4 - A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes, e quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

4.1.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

4.2- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br, **02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

- a)** especificação e **marca** do produto cotado;
- b)** preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c)** prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d)** dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
- e)** dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f)** prazo de entrega não superior ao exigido no edital (30 Dias), conforme consta no item 10.1.

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

7.1.3 Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.7.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lei Complementar 147/2014.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por LOTE**.

8.19.1 - Quando o julgamento das propostas forem por LOTE, todos os itens do lote deverão ser cotados, sob pena de desclassificação do LOTE que não estiver completo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3 **Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:**

9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM n° 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

a) **Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

b) **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

c) **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.3.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

9.5.4 Declaração de cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93, conforme modelo do **Anexo VIII**.

9.6- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9.7- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 30 Dias**, contados da data autorização de compra, da seguinte forma:

10.1.1 – O objeto deverá ser entregue: num prazo de entrega não superior ao de (30 Dias). 02(dois) Postes a serem instalados na rua Jesuíno T. de Andrade (canteiro central) – Conforme mapa técnico constante no anexo I.

04(quatro) Postes a serem instalados no trevo de acesso as margens da Rodovia Dorival Gabriel Bandeira cruzamento com a BR 163 – avenida: Ramalho Piva – LAT – 26° 3'33.25"S LONG 53°43'10.51"O- Conforme mapa técnico constante no Anexo I.

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura.

11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 36.230,46 (Trinta e Seis Mil, Duzentos e Trinta Reais e Quarenta e Seis Centavos)**.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no decreto municipal nº 3.459/2018 (anexo).

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15 - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do produto, que poderá ser parcelado, de acordo com a necessidade da administração, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V- Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Modelo de declaração cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

ANEXO X - Minuta do contrato



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, 26 de fevereiro de 2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE SUPER POSTES DE CONCRETO E INSTALAÇÃO**, de acordo com as especificações abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	16415	POSTE DE CONCRETO CÔNICO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) - CR - RESISTENCIA MÍNIMA 20DAN- COMPRIMENTO NOMINAL DE 18 METROS	6,00	UN	4.205,08	25.230,48
2	16416	SERVIÇO DE FIXAÇÃO E CONCRETAGEM DE SUPER POSTES DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 18 METROS NOS LOCAIS CONSTANTES NO ITEM "LOCAL DE ENTREGA"	6,00	SERV	1.833,33	10.999,98
TOTAL						36.230,46



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXOS

Anexo I – Mapa de instalação





Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná





Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 015/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 015/2020, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 015/2020, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

DECLARAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

(Nome da Empresa)
 CNPJ/MF Nº _____, sediada
 (Endereço Completo)

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
 portado(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____,
 A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade
 de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do
 Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a
 empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos
 os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

 (assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

***) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF N°....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal da Proponente

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n°
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si
celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE e de outro lado
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob n° 213.037.039-04 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE SUPER POSTES DE CONCRETO E INSTALAÇÃO, conforme especificações, características e quantidades abaixo:
<ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2020**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ <VALORCONTRATO>(<VALORCONTRATO#E>).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -
<DOTACOES.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 30 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: , ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador: 1E94E2BE

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 004

Notificação Extrajudicial 004/2020

À
DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP.
CNPJ Nº 11.776.334/0001-78.
Avenida Luiz Antônio Faiedo, 1810, Sala 01, bairro Centro, Francisco Beltrão/PR
CEP: 85601275.

O Município de Santa Lúcia/PR, através de sua Secretária Municipal de Administração, Sra. SUELI ROSANA GONZATTI, serve-se da presente para **NOTIFICÁ-LA** por estar descumprindo dispositivos contidos no Edital de Pregão Presencial nº 66/2019, Ata de Registro de Preços nº 149/2019, notadamente por **descumprir o prazo de entrega dos produtos solicitados pela Administração** através da requisição de empenho nº 961/2020, de 20/02/2020 (enviado no e-mail dentalshow@hotmail.com), as 09:41 horas.

Vale lembrar que, conforme artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) e cláusulas contratuais (décima quarta e décima quinta), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.

Desta forma, em razão do descumprimento contratual pela não entrega dos produtos solicitados pela Administração no prazo de **03 (três dias) útil**, estabelecido no Pregão Presencial nº 66/2019, Ata de Registro de Preços nº 149/2019, NOTIFICA a empresa **DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP.** Para entrega **imediate** dos produtos solicitados através da requisição de empenho nº 961/2020 e/ou apresentar justificativa para ilidir o descumprimento da avença, sob pena de serem tomadas medidas jurídicas para promover a rescisão do contrato e aplicação de penalidades.

Santa Lúcia/PR, 28 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador: 119F3A23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020 REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020 REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

CONTRATADA: **J J GIONGO ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 82.277.914/0001-69, com sede situada na Avenida Rio Claro, nº 292, Centro, CEP: 85.730-000, Pranchita-PR.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: As despesas com fornecimento do serviço correrão à conta de recursos da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, na seguinte dotação e no presente exercício financeiro:

01 - ÓRGÃO - CÂMARA MUNICIPAL

01 031 0101 1002 - PROJETO ATIVIDADE
0001 - FONTE RECURSO
33 90 39 05 00 - NATUREZA DA DESPESA

OBJETO: Contratação do serviço de engenharia para elaboração dos projetos arquitetônico, estrutural, sanitário, elétrico, hidráulico, de prevenção contra incêndio e pânico, bem como de planilha orçamentária do custo da obra, para reforma, ampliação e remodelação de fachada, escadaria e rampa de acesso da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 17.510,00 (dezesete mil e quinhentos e dez reais).

FUNDAMENTO: Artigo 1º, inciso II, alínea "a", Decreto nº 9.412/18 c/c artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 28 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Santo Antonio do Sudoeste, em 28 de fevereiro de 2020.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antonio do Sudoeste-PR

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador: 35F5B882

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
PROCESSO Nº 120/2020

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 17/03/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por LOTE, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE SUPER POSTES DE CONCRETO E INSTALAÇÃO.**

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 17/03/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 26 de fevereiro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador: 8FE6BF96

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020
PROCESSO Nº 129/2020

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 5/2020

OBJETO: A compra de materiais psicopedagógicos para serem utilizados nas salas de atendimento especializado da Secretaria Municipal de Educação e nas 06 Salas de Recursos Multifuncionais das escolas que atendem os alunos com necessidades especiais.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like 'APRENDENDO A APRENDER', 'BARALHO DAS DISTORÇÕES', 'BRINCANDO DE MINDFULNESS', etc.

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 27/02/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2019 - Pregão nº 3/2019

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 6/2020

OBJETO: Aquisição e instalação de Câmeras de Ré para os ônibus do transporte escolar do município.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like 'CAMERA RE', 'INSTALAÇÃO CÂMERAS DE RÉ'.

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 28/02/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 5 (cinco) horas noturnas (19:00 as 24:00h) de segunda a sexta-feira, de acordo com Chamamento Público nº 001/2019

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Table with columns: Fornecedor, Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, Preço. Includes 'HENRIQUE GREGÓRIO BELOTO'.

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 27 de fevereiro de 2020. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 PROCESSO Nº 120/2020

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 17/03/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por LOTE, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE SUPER POSTES DE CONCRETO E INSTALAÇÃO.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 17/03/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 26 de fevereiro de 2020. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 PROCESSO Nº 129/2020

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 17/03/2020, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Item, que tem por objeto: Aquisição de baterias automotivas para a frota de veículos e máquinas do município.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 17/03/2020, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e oito dias de fevereiro de 2020. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019

Pregão nº 3/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATORIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTENCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP VIGENCIA ATUAL: 16/02/2021 - DATA DA ASSINATURA: 17/02/2020 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: ROGERIO POSSATTO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019

Pregão nº 4/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: VELOSO & MARTINS LTDA - ME VIGENCIA ATUAL: 25/02/2021 DATA DA ASSINATURA: 26/02/2020 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: JOCELINO VELOSO MARTINS - Representante Legal

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço www.pmsas.pr.gov.br e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

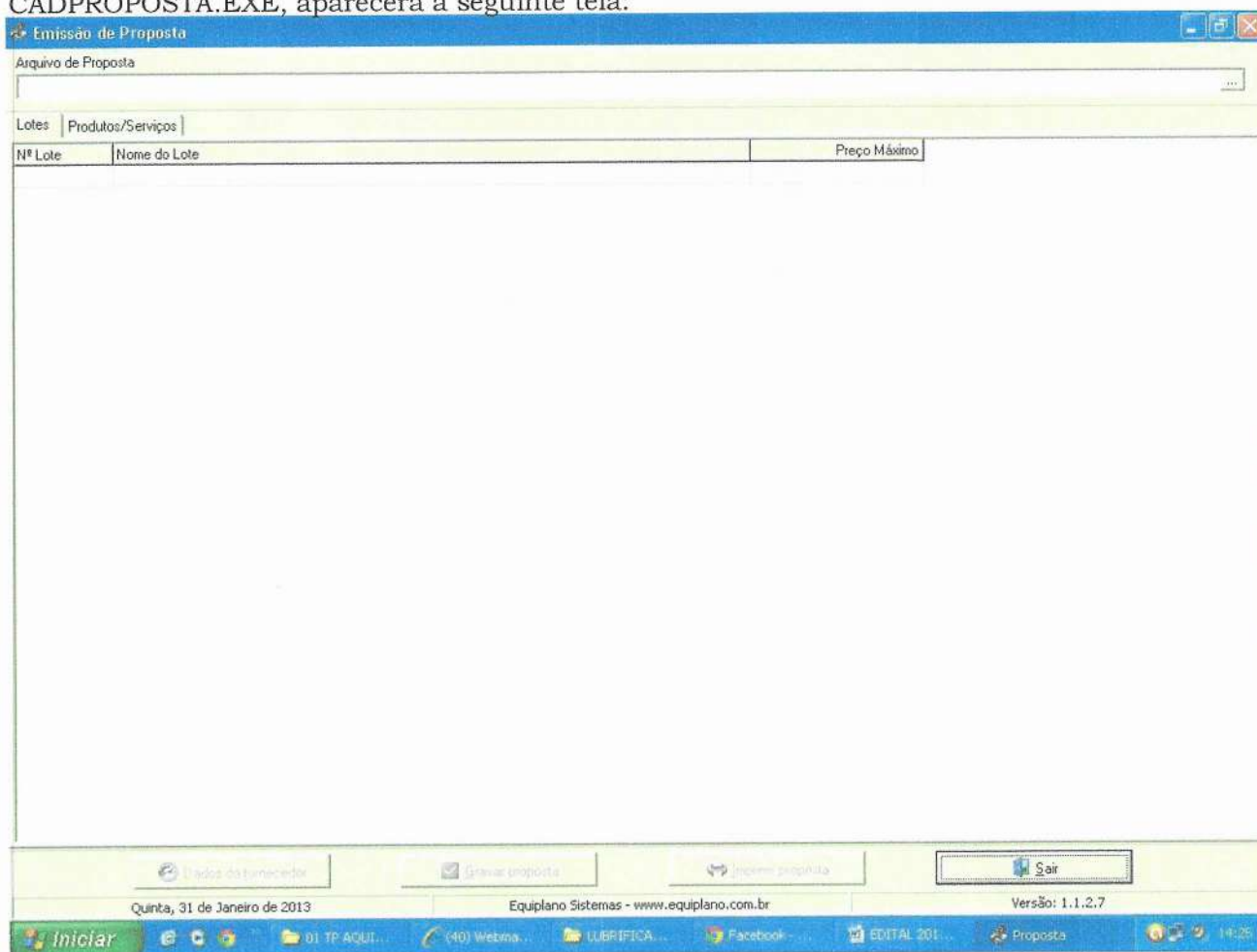
3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

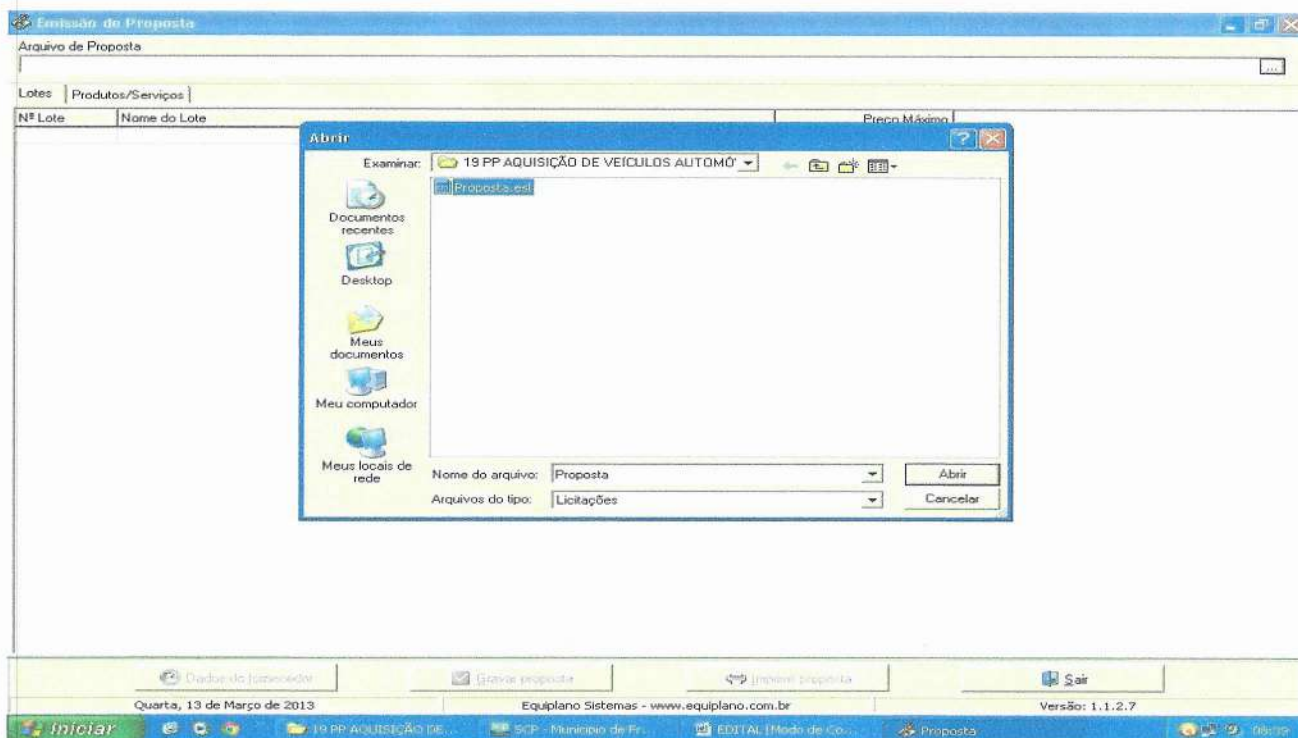
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:

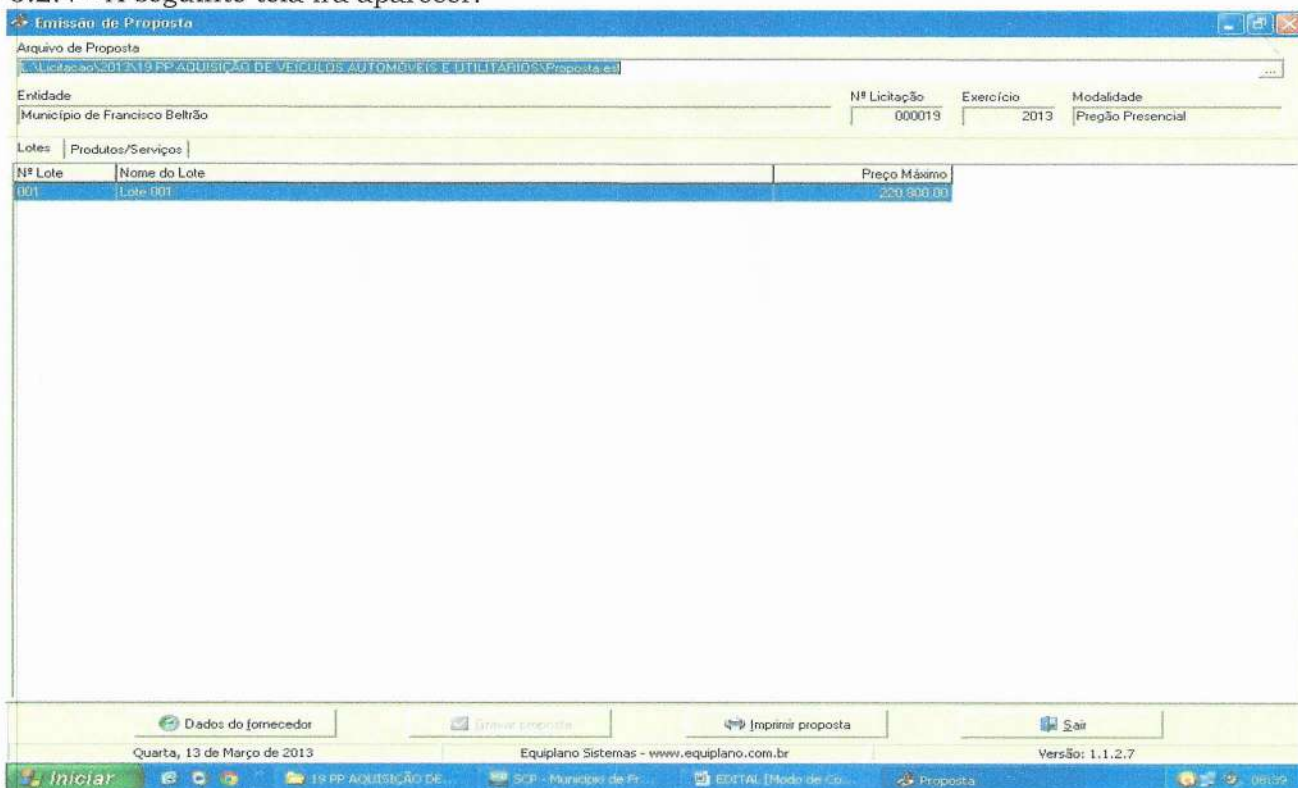


Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:



3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
 Licitacao201319 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E MULTIFUNÇÃO - Proposta.e

Entidade: Município de Francisco Beltrão
 Nº Licitação: 000019
 Exercício: 2013
 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS	3,00	UN	24.800,00			0,00
002	VEÍCULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS SEI	3,00	UN	48.800,00			0,00

Clique duplo para visualizar Detalhes do Produto/Serviço

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor | Gravar proposta | Imprimir proposta | Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 | Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br | Versão: 1.1.2.7

19 PP AQUISIÇÃO DE... | SCR - Município de Fr... | EDITAL [Modo de Cov... | Proposta | 09:40

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a virgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esl

Entidade: Município de Francisco Beltrão Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEICULO AUT
002	VEICULO TIPO

Dados do Fornecedor

Fornecedor |

Nome * _____ Pessoa Física Jurídica

Endereço * _____ Número * _____ Complemento _____

Bairro _____ Cidade * _____ UF * _____ CEP _____

E-mail _____ Telefone _____ Fax _____ Celular _____

CNPJ * _____ Inscrição Estadual _____ Inscrição Municipal _____ Nome do contador _____ Telefone do contador _____

Dados bancários: Banco _____ Agência _____ Nome _____ Cidade _____ UF _____ Conta _____ Data de abertura _____

Microempresa Sim Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006). Validade da proposta (em dias) _____ Prazo de entrega/execução _____

* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão “Representante” concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esl

Entidade: Município de Francisco Beltrão Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEICULO AUT
002	VEICULO TIPO

Dados do Fornecedor

Fornecedor |

Nome * _____ Pessoa Física Jurídica

Endereço _____ Número _____ Complemento _____

Bairro _____ Cidade * _____ UF * _____ CEP _____

E-mail _____ Telefone _____

* campos obrigatórios

Representante

Nome * _____ CPF * _____ RG _____

Endereço _____ Número _____ Complemento _____

Bairro _____ Cidade * _____ UF * _____ CEP _____

E-mail _____ Telefone _____

* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
L:\Licitacao\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esl

Entidade: Município de Francisco Beltrão Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Quadro societário

CPF / CNPJ: _____ Nome: _____

Nome: _____
 Física Jurídica

Endereço: _____ Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

E-mail: _____ Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____ Nome do contador: _____ Telefone do contador: _____

Tipo de cargo ou função: _____ Tipo de registro: _____ Data do registro: _____ Número do registro: _____

* campos obrigatórios

Fechar

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor Gravar proposta Imprimir proposta Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

- 4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);
 - 4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;
- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

- 1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.
EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)
- 2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.
- 3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)
- 4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).
- 5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.459/2018



Regulamenta o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inidôneas;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.665, de 21 de junho de 1993.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à

1



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, contendo:

- I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
- II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e
- III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

- I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;
- II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;
- III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e
- IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II

Da Comunicação dos Atos

3



30050

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.665, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II

Da Competência para a Apuração das Infrações administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

2



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO III

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III

Do Regime dos Prazos

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

4



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

Seção IV

Da Instrução

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas

§ 1º A notificação deverá conter:

I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - finalidade da notificação;

III - prazo e local para apresentação da defesa;

IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e

V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

5



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 19. Aos fornecedores que descumpriram total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo contígua monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

7

30051



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V

Do Relatório

Art. 17. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e conta do término da instrução.

Seção VI

Da Decisão

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
ESTADO DO PARANÁ

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento involuntário da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por mero dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

- I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e
- V - data da publicação.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X

DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação organizar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo sua divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluída no cadastro de fornecedoros impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A resolução de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a

10



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito do Município

11

Paraná, 15 de Março de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1463

Publicado por:
Taniel Massad Karem
Código Identificador:523AB636

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018

Processo Inexigibilidade nº 04/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALMATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 02.144.891/0001-85
Representante: JOAO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO
CPF nº 628.938.224-49
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E ORÇAMENTAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA SUPORTE A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
VALOR TOTAL: R\$ 7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Novecentos e Vigintia/100) 13/03/2019

Santo Antônio do Sudoeste, em 14/03/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Maria Pinheiro
Código Identificador:CBSCSEB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 3.489, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Regulamenta o procedimento administrativo de aplicação de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação de penalidades; e formaliza o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos no âmbito de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;
CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao Município;
O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666-93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02, disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar.
Parágrafo único. Estes normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

- I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;
- II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive contato eletrônico, realizada pela administração pública municipal, ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;
- III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo;
- IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instaurar o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedoros;
- Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual ou em das cláusulas do certame licitatório, será-lhe aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- Seção II
- Da Competência para a Apuração das Infrações Administrativas
- Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesa do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Seção I

Do Início do Processo

- Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, deverá verificar o cumprimento das cláusulas contratuais ou conformidade de seus valores fixados os objetivos de licitação, contendo:
 - I - o relato do conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
 - II - as cláusulas do instrumento convocatório ou do contrato infringido(s); e
 - III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.
- Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:
 - I - a identificação do processo administrativo original de licitação, ou do contrato, que oportunamente tiveram suas regras ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;
 - II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para aplicação de responsabilidade;
 - III - a designação de comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e
 - IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.
- Seção II
- Da Comunicação dos Atos

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer recursos por ele formulados.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.
§ 2º Par-ou-a notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, no caso de inexistência de lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando houver a omissão de que trata o § 1º deste artigo.
Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticada na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes, revelado conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente ao procedimento.

Seção III
Do Regime dos Prazos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA, CNPJ/MF Nº 77.739.290.0001/14, sediada na Rua Tamoio, 355 – Pato Branco – PR

Credenciamos o Sr CLOVIS L. A. COGO portado da cédula de identidade sob nº 30472586 e CPF sob nº 41047460963, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Pato Branco, 13 de Março de 2020



Luano Marcante
LUANO RUARO MARCANTE
CPF: 074.747.679-96
RG: 9.016.884-3

Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR
RECEBIDO
17 03 2020
08h 45m
Comissão de Licitações



77.739.290/0001-14
**PATOESTE ELETRO
INSTALADORA LTDA**
RUA TAMOIO, 355
CEP 85501-070
PATO BRANCO - PR





2º TABELIONATO DE NOTAS

PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO - CPF. 061.104.449-87

Rua Caramuru, 327 - Fone/Fax: (46) 3225-1246
85501-051 - Pato Branco - Paraná
e-mail: cartorioparacena@gmail.com

LIVRO
164

FOLHA
144/14

30055

Protocolo 0000150

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros desta Serventia, dentre eles o Livro nº **00164**, às Folhas **144/145**, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:

"PROCURAÇÃO" BASTANTE QUE FAZ: PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA A FAVOR DE LUAN RUARO MARCANTE, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, (17/01/2018), nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA - FILIAL**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.739.290/0003-86, NIRE nº 41 9 0074131-1, com sede na Avenida Manoel Ribas, 3189, Dos Estados, Guarapuava-PR, neste ato representada, nos termos da Décima Sétima Alteração Contratual devidamente registrada sob nº 41900741311 e 20012594407 em 11/10/2001; Vigésima Quinta Alteração e Consolidação Contratual devidamente registrada sob nº 20145180646 em 22/09/2014; e Certidão Simplificada; documentos registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, os quais encontram-se arquivados nestas notas no arquivo de contratos nº 005 às folhas 053, **por seu sócio administrador MILTON MARCANTE**, brasileiro, capaz, casado, empresário, natural de Viadutos/RS, nascido em 07/03/1959, filho de OCTAVIANO MARCANTE e ANITA CENZI MARCANTE, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 1.950.919/SSP/PR, expedida em 17/08/1977 e inscrito no CPF/MF sob nº 340.743.689-00, residente e domiciliado na Rua Tamoio, 355, Centro, Pato Branco-PR; reconhecida como a própria por mim DENIZE CASSIA REFINSKI, Escrevente Juramentada, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **LUAN RUARO MARCANTE**, brasileiro, capaz, casado, engenheiro eletricista, natural de Pato Branco/PR, nascido em 04/10/1990, filho de MILTON MARCANTE e LEANDRA MARIA RUARO MARCANTE, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 9.016.884-3/SESP/PR, expedida em 02/08/2012 e inscrito no CPF/MF sob nº 074.747.679-96, residente e domiciliado na Rua Tamoio, 393, Apto 301, Centro, Pato Branco-PR; a qual confere: Amplos e gerais poderes para o fim especial de administrar a empresa outorgante; podendo, para tanto, dito procurador, comprar e vender qualquer produtos comercializados pela Outorgante; pagar e receber quantias, totais ou parciais; cobrar e receber quaisquer importâncias devidas à outorgante, por qualquer título ou origem, mesmo de repartições Públicas em geral, passando os competentes recibos e dando quitações, inclusive efetuar protestos e crédito, assinar os respectivos recibos e instrumentos, requerer, retirar aqueles títulos de estabelecimentos bancários aos quais ela haja endossado para cobrança, desde que vencidos e não tenham sido pagos pelos responsáveis, assim como também de Cartórios, assinando termos de entregas;

Página 1 SeLo pGGA3.68c7U.IvaMe-3ZHHa.wVGHl Consulte em <http://funarpen.com.br> Continua na Página 2 (Verso)

AUTENTICADA
2º TABELIONATO DE NOTAS
RUA CARAMURU 327
PATO BRANCO - PR
FONE (46) 3225-1246
16 MAR. 2020
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
KAUANY RECK REFINSKI
CPF 088.704.819-81
ESCREVENTE JURAMENTADA

O SELLO DE AUTENTICACAO FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTA DOCUMENTO SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

E

representar a Outorgante apresentando-se perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto à Prefeitura Municipal, aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for; representar a Outorgante perante quaisquer estabelecimentos bancários, inclusive **BANCO DO BRASIL S/A; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; BANCO SANTANDER S/A; BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A; BANCO BRADESCO S/A; e juntamente as Cooperativas de Crédito: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARQUE DAS ARAUCÁRIAS-SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DE PATO BRANCO - SICOOB PATO BRANCO, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO e COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL TERCEIRO PLANALTO - SICREDI TERCEIRO PLANALTO, em quaisquer de suas Agências e Filiais,** podendo aí, movimentar contas correntes já existentes; emitir, receber, sacar ordens de pagamentos, emitir, aceitar, endossar e descontar cheques, retirar cheques devolvidos, sustar e/ou contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques; fazer depósitos e retiradas; autorizar passes e remessas; requisitar talões de cheques e retirá-los; efetuar resgates/aplicações financeiras, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro; utilizar crédito aberto na forma e condições que se encontram; efetuar transferências/pagamentos, por qualquer meio; passar recibos, dar quitações, solicitar e obter informações sobre saldos existentes nas mesmas; emitir, endossar e aceitar duplicatas; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, assinando os respectivos contratos, proposta, e borderôs; representar a Outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios e Telégrafos, aí podendo retirar mercadorias e correspondências; representar a Outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretaria da Receita Federal, e aí efetuar declarações, pagar impostos e receber restituições; perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas Delegacias Regionais, aí podendo assinar tudo o que necessário for, inclusive Carteiras de Trabalho da Previdência Social, demitir e admitir empregados, fixar salários e atribuições, assinando as respectivas Carteiras de trabalho, Cartas de Aviso Prévio e demais documentos; assinar guias de autorização de conta vinculada do "FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO" de seus empregados, firmar acordos; representar perante Juntas de Conciliação e Julgamento, e requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, firmar acordos; perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública, e outras, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; e, perante o Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN, aí podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for necessário aos interesses da Outorgante, inclusive podendo pagar taxas e requerer a Segunda Via de Documento Único de Transferência e de Autorização de

O SELLO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

2º TABELIONATO DE NOTAS
RUA CARAMURU 327
PRATO BRANCO - PR
FONE (46) 3225-1246
16 MAR. 2020
CONFERE COM O
ORIGINAL APRESENTADO
OFF. REG. 704.019-01
ESCREVENTE JURAMENTADA



2º TABELIONATO DE NOTAS

PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO - CPF. 061.104.449-87

Rua Caramuru, 327 - Fone/Fax: (46) 3225-1246
85501-051 - Pato Branco - Paraná
e-mail: cartorioparacena@gmail.com

RUBRICA

30057
8800

LIVRO

164

FOLHA

144/145

Protocolo 0000150

Transferência de quaisquer veículos de sua titularidade; representar a Outorgante apresentando-se, também, no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários; representá-la em concorrências públicas, licitações, tomadas de preços, podendo assinar propostas de preço, proposta técnica; fazer e assinar declarações, juntar e retirar documentos, cumprir exigências; contratar advogados, utilizar-se inclusive dos poderes da cláusula "AD-JUDICIA", e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos, e fazer acordos; confere ainda poderes especiais para em nome da Outorgante, nomear representantes em licitações e concorrências públicas, podendo substabelecer e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **Os dados pessoais, qualificação, poderes e demais elementos contidos no presente Instrumento foram fornecidos e devidamente conferidos pelas partes, isentando esta Serventia de quaisquer responsabilidades. FUNREJUS, quia nº 26841518-9, quitada em 17/01/2018, no valor de R\$18,56.** Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorgou, aceita e assina. **Ficam cientes as partes de que cessa a procuração nas seguintes condições: I) pela revogação ou pela renúncia; II) pela morte ou interdição de uma das partes; III) pela mudança de estado de inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; IV) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio (Artigo 682 do Código Civil).** Testemunhas dispensadas pelas partes de acordo com o §3º do artigo 675 do Código de Normas - Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná.. O presente ato foi registrado no Livro de Protocolo Geral desta Serventia sob nº 0000150, em data de 17/01/2018. Eu, DENIZE CASSIA REFINSKI, Escrevente Juramentada, a digitei. Eu, (a.) RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO, Substituto a conferi e assino. Custas : R\$74,23 (VRC 384,62), Funrejus: R\$18,56, Selo: R\$0,80, ISS: R\$2,23. Selo Digital Nº eQmpd.ne97U.8haMe, Controle: 3ZDHa.4LhHN. Pato Branco-PR, 17 de janeiro de 2018. (aa.) PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA, MILTON MARCANTE, sócio administrador da outorgante. RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO, Substituto. Trasladada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, DENIZE CASSIA REFINSKI, Escrevente Juramentada, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

O referido é verdade e dou fé.

Em Testº da Verdade

Pato Branco-PR, 13 de março de 2020.

F U N A R P E N



SELO DIGITAL

Dúvida? Consulte em <http://funarpen.com.br>



ANDREA TEREZINHA FETZER PRESMINI
CPF 885.837.809-33
Escrevente Juramentada

[Handwritten Signature]
DENIZE CASSIA REFINSKI
Escrevente Juramentada

2º TABELONATO DE NOTAS
RUA CARAMURU, 327
PATO BRANCO - PR
FONE (41) 3225-1246
16 MAR 2020

CONFEE COMO ORIGINAL A PRESMINI KALLINY RICK REFINSKI
CPF 05.74.19.19
ESCREVENTE JURAMENTADA



ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO (*)**

PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA, CNPJ/MF Nº
77.739.290.0001/14, sediada na Rua Tamoio, 355 - Pato Branco - PR

O representante legal da empresa PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 13 de Março de 2020



LUAN RUARO MARCANTE

CPF: 074.747.679-96

RG: 9.016.884-3

77.739.290/0001-14

**PATOESTE ELETRO
INSTALADORA LTDA**

RUA TAMOIO, 355
CEP 85501-070

PATO BRANCO

PR

PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA
CNPJ Nº 77.739.290/0001-14
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41200086662

Os abaixo assinado, **HÉLIO MARCANTE**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Marcelino Ramos, Rio Grande do Sul, nascido em 20 de julho de 1947, residente e domiciliado na Rua Tamoio, 355, Apto 35, em Pato Branco, Paraná, CEP 85501-067, portador da cédula de identidade 750.953 SSP/PR e do CPF 015.906.429-53; **MILTON MARCANTE**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Viadutos, Rio Grande do Sul, nascido em 07 de março de 1959, residente e domiciliado na Rua Tamoio, 355, Apto 34, em Pato Branco, Paraná, CEP 85501-067, portador da cédula de identidade 1.950.919 SSP/PR e do CPF 340.743.689-00; e **CELSO SANTO MARCANTE**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Marcelino Ramos, nascido em 30 de março de 1956, residente e domiciliado na Rua Tamoio, 355, apto 36, em Pato Branco, Paraná, CEP 85501-067, portador da cédula de identidade 1.273.264 SSP/PR e do CPF 243.045.819-53, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de "PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA" com sede e foro na Rua Tamoio, 355, em Pato Branco, Paraná, CEP 85501-067, CNPJ 77.739.290/0001-14, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n 41200086662 por despacho em sessão de 16 de fevereiro de 1979 e última alteração arquivada sob nº 20145180646 por despacho em sessão de 22 de Setembro de 2014, resolvem alterar seu contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a atividade da sociedade para: "INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (43.21-5-00), COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS (47.42-3-00), FABRICAÇÃO DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS, FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA (27.10-4-02), SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA (71-19-7-01), ENGENHARIA ELÉTRICA, EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS E TELEFÔNICOS DESENHO DE PROJETO (71.19-7-03), COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO (47-54-7-03), MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA (3314-7-11)."

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é elevado para R\$ 1.600.000,00 (Um Milhão e Seiscentos Mil Reais) dividido em 1.600.000 (Um Milhão e Seiscentas Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cujo aumento de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) representado por 100.000 (Cem Mil) quotas de R\$ 1,00 cada uma, é integralizado neste ato, da seguinte forma pelos sócios: **HELIO MARCANTE** integraliza R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), sendo R\$ 6.160,94 (Seis Mil Cento e Sessenta Reais e Noventa e Quatro Centavos) em moeda corrente do país e R\$ 33.839,06 (Trinta e Três Mil Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Seis Centavos) referente a 40% da metragem de 283,00 M² do imóvel urbano, lote 11, da quadra 41, situada a Rua Xingu, esquina com a Avenida Brasil, nesta cidade de Pato Branco-PR, que será desmembrado da área total de 1.567,00 M² conforme matrícula 40.499, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Pato Branco; **MILTON**

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 11:56 SOB Nº 20191566497.
PROTOCOLO: 191566497 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901431153. NIRE: 41200086662.
PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA
CNPJ Nº 77.739.290/0001-14
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41200086662

MARCANTE integraliza R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), sendo R\$ 4.620,70 (Quatro Mil Seiscentos e Vinte Reais e Setenta Centavos) em moeda corrente do País e R\$ 25.379,30 (Vinte Cinco Mil Trezentos e Setenta e Nove Reais e Trinta Centavos) referente a 30% da metragem de 283,00 M² do imóvel urbano, lote 11, da quadra 41, situado a Rua Xingu, esquina com Avenida Brasil, nesta cidade de Pato Branco-PR, que será desmembrado da área total de 1.567,00 M² conforme matrícula 40.499 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Pato Branco; CELSO SANTO MARCANTE integraliza R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), sendo R\$ 4.620,70 (Quatro Mil Seiscentos e Vinte Reais e Setenta Centavos) em moeda corrente do País e R\$ 25.379,30 (Vinte Cinco Mil Trezentos e Setenta e Nove Reais e Trinta Centavos) referente a 30% da metragem de 283,00 m² do imóvel urbano, lote 11, da quadra 41, situado a Rua Xingu, esquina com Avenida Brasil, nesta cidade de Pato Branco-PR, que será desmembrado da área total de 1.567,00 M² conforme matrícula 40.499 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Pato Branco.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) dividido em 1.500.000 (um milhão e seiscentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL RS	PERCENTUAL
HÉLIO MARCANTE	640.000	640.000,00	40%
MILTON MARCANTE	480.000	480.000,00	30%
CELSO SANTO MARCANTE	480.000	480.000,00	30%
TOTAL	1.600.000	1.600.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato é documento hábil para transferência do imóvel, ficando autorizado o Cartório de Registro de Imóveis a proceder o Desmembramento e Registro, de acordo com a matrícula 40.499 anexa.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o CONTRATO SOCIAL tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo que, adequadas as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 11:56 SOB Nº 20191566497.
 PROTOCOLO: 191566497 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901431153. NIRE: 41200086662.
 PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 29/03/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA
CNPJ Nº 77.739.290/0001-14
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41200086662

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Os abaixo assinado, **HÉLIO MARCANTE**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Marcelino Ramos, Rio Grande do Sul, nascido em 20 de julho de 1947, residente e domiciliado na Rua Tamoio, 355, Apto 35, em Pato Branco, Paraná, CEP 85501-67, portador da cédula de identidade 750.953 SSP/PR e do CPF 015.906.429-53; **MILTON MARCANTE**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Viadutos, Rio Grande do Sul, nascido em 07 de março de 1959, residente e domiciliado na Rua Tamoio, 355, Apto 34, em Pato Branco, Paraná, CEP 85501-067, portador da cédula de identidade 1.950.919 SSP/PR e do CPF 340.743.689-00; e **CELSO SANTO MARCANTE**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Marcelino Ramos, nascido em 30 de março de 1956, residente e domiciliado na Rua Tamoio, 355, apto 36, em Pato Branco, Paraná, CEP 85501-067, portador da cédula de identidade 1.273.264 SSP/PR e do CPF 243.045.819-53, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de "PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA" com sede e foro na Rua Tamoio, 355, em Pato Branco, Paraná, CEP 85501-067, CNPJ 77.739.290/0001-14, resolvem na melhor forma de direito consolidar seu Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA", com sede e foro na Rua Tamoio, 355 na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85501-067.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo o ramo de "INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (43.21-5-00), COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS (47.42-3-00), FABRICAÇÃO DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS, FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA (27.10-4-02), SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA (71-19-7-01), ENGENHARIA ELÉTRICA, EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS E TELEFÔNICOS DESENHO DE PROJETO (71.19-7-03), COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO (47-54-7-03), MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA (3314-7-11)."

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado iniciando suas atividades a partir de 15 de fevereiro de 1979.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 11:56 SOB Nº 20191566497.
 PROTOCOLO: 191566497 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901431153. NIRE: 41200086662.
 PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 29/03/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA
CNPJ Nº 77.739.290/0001-14
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41200086662

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) dividido em 1.500.000 (um milhão e seiscentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	PERCENTUAL
HÉLIO MARCANTE	640.000	640.000,00	40%
MILTON MARCANTE	480.000	480.000,00	30%
CELSO SANTO MARCANTE	480.000	480.000,00	30%
TOTAL	1.600.000	1.600.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios a quem fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá individualmente, aos sócios, HÉLIO MARCANTE, MILTON MARCANTE e CELSO SANTO MARCANTE com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Todo dia 31 de dezembro será procedido o levantamento do balanço geral da sociedade, na forma da Lei 6.404 e das respectivas normas contábeis da NBC.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador MILTON MARCANTE, dentro de 60 (sessenta) dias do encerramento do balanço geral da sociedade enviará para cada sócio uma cópia do mesmo, para as devidas análises e correções.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 11:56 SOB Nº 20191566497.
 PROTOCOLO: 191566497 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901431153. NIRE: 41200086662.
 PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 29/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA
CNPJ Nº 77.739.290/0001-14
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41200086662

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais serão formalizadas em alteração contratual, quando tomado por todos os sócios e por esses assinada ou ainda formalizados em ata de reunião dos sócios, quando as deliberações forem tomadas pelos sócios com a maioria do capital presentes na reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A reunião convocada pelo administrador e / ou sócio com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para o endereço que os sócios, para esse fim, informarem na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá abrir filial mediante alteração contratual para tal fim, assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios em comum acordo poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore observada as disposições pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: No caso de um ou mais sócios desejarem retirar-se da sociedade deverão notificar, por escrito, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias e seus haveres serão reembolsados de acordo com a cláusula décima sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, nem se extinguirá, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do "de cujos" deverão em 90 (noventa) dias da data do balanço geral especial, manifestar sua vontade de serem ou não integrados à mesma sociedade com os direitos e obrigações do pré-morto ou, então, receberão todos os seus haveres, apurada a ata da reunião do balanço especial, em bens patrimoniais ou em espécie, ou em partes de ambas as formas. A parte em espécie deverá ser paga a partir de 120 (cento e vinte) dias do balanço especial em parcelas sucessivas, sendo estas em número nunca inferior a 12 (doze) parcelas, uma vez comprovado a não haver condições financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 11:56 SOB Nº 20191566497.
 PROTOCOLO: 191566497 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901431153. NIRE: 41200086662.
 PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 29/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA
CNPJ Nº 77.739.290/0001-14
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41200086662

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.


CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Permanece ativa a filial da Avenida Manoel Ribas, 3189, bairro dos Estados, em Guarapuava, Paraná, CEP 85055-010, NIRE 41900741311 – JUCEPAR e CNPJ 77.739.290/0003-86.


CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco, Paraná, para qualquer ação fundada nesse contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Pato Branco – PR, 12 de Março de 2019.


HÉLIO MARCANTE


MILTON MARCANTE


CELSO SANTO MARCANTE

Elaborado por CONTABILIZE- Contabilidade, auditoria e Assessoria.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 11:56 SOB Nº 20191566497.
PROTOCOLO: 191566497 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901431153. NIRE: 41200086662.
PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.739.290/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/02/1979
NOME EMPRESARIAL PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 27.10-4-02 - Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TAMOIO	NÚMERO 355	COMPLEMENTO LOJA
CEP 85.501-067	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO contabil1@patoeste.com.br	
TELEFONE (46) 3220-5566/ (46) 3220-5550		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2020 às 16:03:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PATOESTE ELETRÔ INSTALADORA LTDA		Protocolo: PRC2001689838	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41200086662	CNPJ 77.739.290/0001-14	Data de Ato Constitutivo 16/02/1979	Início de Atividade 15/02/1979
Endereço Completo Rua TAMOIO, Nº 355, CENTRO - Pato Branco/PR - CEP 85501-067			
Objeto Social INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (43.21-5-00), COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS (47.42-3-00), FABRICAÇÃO DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS, FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA (27.10-4-02), SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA (71-19-7-01), ENGENHARIA ELÉTRICA, EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS E TELEFÔNICOS DESENHO DE PROJETO (71.19-7-03), COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO (47-54-7-03), MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA (3314-7-11).			
Capital Social R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome HELIO MARCANTE	CPF/CNPJ 015.906.429-53	Participação no capital R\$ 640.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome CELSO SANTO MARCANTE	CPF/CNPJ 243.045.819-53	Participação no capital R\$ 480.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome MILTON MARCANTE	CPF/CNPJ 340.743.689-00	Participação no capital R\$ 480.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S			
Término do mandato			
Dados do Administrador			
Nome HELIO MARCANTE	CPF 015.906.429-53	Término do mandato	
Nome CELSO SANTO MARCANTE	CPF 243.045.819-53	Término do mandato	
Nome MILTON MARCANTE	CPF 340.743.689-00	Término do mandato	
Último Arquivamento			
Data 29/03/2019	Número 20191566497	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41900741311		CNPJ: 77.739.290/0003-86	
Endereço Completo AV MANOEL RIBAS, Nº 3189, DOS ESTADOS, Guarapuava, PR, CEP: 85055010			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/03/2020, às 09:04:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QJACEPVK.



PRC2001689838

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

89000

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

RG: 3.047.258-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE




VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.047.258-6

DATA DE EXPEDICAO: 05/10/2009

NOME: CLOVIS LUIZ ANGONESE COGO

FILIAO: RICIERI COGO

ALINA SILVINA ANGONESE COGO

NATURALIDADE: S.ANT.SUDESTE/PR

DATA DE NASCIMENTO: 02/07/1957

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE

C.CAS=2590, LIVRO=8B, FOLHA=263

CPF: 410.474.609-63

CURTMBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

SECRETARIA DE ESTADO DO BUDGETE

ORIGINAL

17 03 2020

3

**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**

A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE SUPER POSTES DE CONCRETO E INSTALAÇÃO**, de acordo com as especificações abaixo:

Lote: 1 – Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Un	Preço Máximo	Preço Máximo total
1	16415	POSTE DE CONCRETO CÔNICO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) - CR - RESISTENCIA MÍNIMA 20DAN- COMPRIMENTO NOMINAL DE 18 METROS – MARCA ROMAGNOLE	6	Uni	4.099,95	24.599,70
2	16416	SERVIÇO DE FIXAÇÃO E CONCRETAGEM DE SUPER POSTES DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 18 METROS NOS LOCAIS CONSTANTES NO ITEM "LOCAL DE ENTREGA	6	Serv	1.787,50	10.725,00
TOTAL						35.324,70
(Trinta e cinco mil e trezentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)						

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.

Validade da proposta: 60 dias da abertura da licitação

Pato Branco, 13 de Março de 2020



LUAN RUARO MARCANTE

CPF: 074.747.679-96

RG: 9.016.884-3




36070

Município de Santo Antônio
do Sudoeste - PR

RECEBIDO

ENVELOPE PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
DATA DE ABERTURA: 17/03/2020, AS 09:00 HORAS
PROPONENTE: PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA
CNPJ: 77.739.290/0001-14
ENDEREÇO: RUA TAMOIO,355 – PATO BRANCO/PR
FONE: (46) 3220-5566

Em: 17 / 03 / 2020
Horário: 08h 45m


Comissão de Licitações

PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA
CNPJ Nº 77.739.290/0001-14
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41200086662

Os abaixo assinado, **HÉLIO MARCANTE**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Marcelino Ramos, Rio Grande do Sul, nascido em 20 de julho de 1947, residente e domiciliado na Rua Tamoio, 355, Apto 35, em Pato Branco, Paraná, CEP 85501-067, portador da cédula de identidade 750.953 SSP/PR e do CPF 015.906.429-53; **MILTON MARCANTE**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Viadutos, Rio Grande do Sul, nascido em 07 de março de 1959, residente e domiciliado na Rua Tamoio, 355, Apto 34, em Pato Branco, Paraná, CEP 85501-067, portador da cédula de identidade 1.950.919 SSP/PR e do CPF 340.743.689-00; e **CELSO SANTO MARCANTE**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Marcelino Ramos, nascido em 30 de março de 1956, residente e domiciliado na Rua Tamoio, 355, apto 36, em Pato Branco, Paraná, CEP 85501-067, portador da cédula de identidade 1.273.264 SSP/PR e do CPF 243.045.819-53, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de "PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA" com sede e foro na Rua Tamoio, 355, em Pato Branco, Paraná, CEP 85501-067, CNPJ 77.739.290/0001-14, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n 41200086662 por despacho em sessão de 16 de fevereiro de 1979 e última alteração arquivada sob nº 20145180646 por despacho em sessão de 22 de Setembro de 2014, resolvem alterar seu contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a atividade da sociedade para: "INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (43.21-5-00), COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS (47.42-3-00), FABRICAÇÃO DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS, FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA (27.10-4-02), SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA (71-19-7-01), ENGENHARIA ELÉTRICA, EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS E TELEFÔNICOS DESENHO DE PROJETO (71.19-7-03), COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO (47-54-7-03), MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA (3314-7-11)."

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é elevado para R\$ 1.600.000,00 (Um Milhão e Seiscentos Mil Reais) dividido em 1.600.000 (Um Milhão e Seiscentas Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cujo aumento de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) representado por 100.000 (Cem Mil) quotas de R\$ 1,00 cada uma, é integralizado neste ato, da seguinte forma pelos sócios: **HELIO MARCANTE** integraliza R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), sendo R\$ 6.160,94 (Seis Mil Cento e Sessenta Reais e Noventa e Quatro Centavos) em moeda corrente do país e R\$ 33.839,06 (Trinta e Três Mil Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Seis Centavos) referente a 40% da metragem de 283,00 M² do imóvel urbano, lote 11, da quadra 41, situada a Rua Xingu, esquina com a Avenida Brasil, nesta cidade de Pato Branco-PR, que será desmembrado da área total de 1.567,00 M² conforme matrícula 40.499, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Pato Branco; **MILTON**



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 11:56 SOB Nº 20191566497.
 PROTOCOLO: 191566497 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901431153. NIRE: 41200086662.
 PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 29/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA
CNPJ Nº 77.739.290/0001-14
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41200086662

MARCANTE integraliza R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), sendo R\$ 4.620,70 (Quatro Mil Seiscentos e Vinte Reais e Setenta Centavos) em moeda corrente do País e R\$ 25.379,30 (Vinte Cinco Mil Trezentos e Setenta e Nove Reais e Trinta Centavos) referente a 30% da metragem de 283,00 M² do imóvel urbano, lote 11, da quadra 41, situado a Rua Xingu, esquina com Avenida Brasil, nesta cidade de Pato Branco-PR, que será desmembrado da área total de 1.567,00 M² conforme matrícula 40.499 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Pato Branco; CELSO SANTO MARCANTE integraliza R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), sendo R\$ 4.620,70 (Quatro Mil Seiscentos e Vinte Reais e Setenta Centavos) em moeda corrente do País e R\$ 25.379,30 (Vinte Cinco Mil Trezentos e Setenta e Nove Reais e Trinta Centavos) referente a 30% da metragem de 283,00 m2 do imóvel urbano, lote 11, da quadra 41, situado a Rua Xingu, esquina com Avenida Brasil, nesta cidade de Pato Branco-PR, que será desmembrado da área total de 1.567,00 M² conforme matrícula 40.499 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Pato Branco.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) dividido em 1.500.000 (um milhão e seiscentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL RS	PERCENTUAL
HÉLIO MARCANTE	640.000	640.000,00	40%
MILTON MARCANTE	480.000	480.000,00	30%
CELSO SANTO MARCANTE	480.000	480.000,00	30%
TOTAL	1.600.000	1.600.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato é documento hábil para transferência do imóvel, ficando autorizado o Cartório de Registro de Imóveis a proceder o Desmembramento e Registro, de acordo com a matrícula 40.499 anexa.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o CONTRATO SOCIAL tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo que, adequadas as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 11:56 SOB Nº 20191566497.
 PROTOCOLO: 191566497 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901431153. NIRE: 41200086662.
 PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 29/03/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA
CNPJ Nº 77.739.290/0001-14
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41200086662

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Os abaixo assinado, **HÉLIO MARCANTE**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Marcelino Ramos, Rio Grande do Sul, nascido em 20 de julho de 1947, residente e domiciliado na Rua Tamoio, 355, Apto 35, em Pato Branco, Paraná, CEP 85501-67, portador da cédula de identidade 750.953 SSP/PR e do CPF 015.906.429-53; **MILTON MARCANTE**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Viadutos, Rio Grande do Sul, nascido em 07 de março de 1959, residente e domiciliado na Rua Tamoio, 355, Apto 34, em Pato Branco, Paraná, CEP 85501-067, portador da cédula de identidade 1.950.919 SSP/PR e do CPF 340.743.689-00; e **CELSO SANTO MARCANTE**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Marcelino Ramos, nascido em 30 de março de 1956, residente e domiciliado na Rua Tamoio, 355, apto 36, em Pato Branco, Paraná, CEP 85501-067, portador da cédula de identidade 1.273.264 SSP/PR e do CPF 243.045.819-53, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de "PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA" com sede e foro na Rua Tamoio, 355, em Pato Branco, Paraná, CEP 85501-067, CNPJ 77.739.290/0001-14, resolvem na melhor forma de direito consolidar seu Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA", com sede e foro na Rua Tamoio, 355 na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85501-067.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo o ramo de "INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (43.21-5-00), COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS (47.42-3-00), FABRICAÇÃO DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS, FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA (27.10-4-02), SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA (71-19-7-01), ENGENHARIA ELÉTRICA, EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS E TELEFÔNICOS DESENHO DE PROJETO (71.19-7-03), COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO (47-54-7-03), MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA (3314-7-11)."

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado iniciando suas atividades a partir de 15 de fevereiro de 1979.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 11:56 SOB Nº 20191566497.
 PROTOCOLO: 191566497 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901431153. NIRE: 41200086662.
 PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 29/03/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA
CNPJ Nº 77.739.290/0001-14
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41200086662

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) dividido em 1.500.000 (um milhão e seiscentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	PERCENTUAL
HÉLIO MARCANTE	640.000	640.000,00	40%
MILTON MARCANTE	480.000	480.000,00	30%
CELSO SANTO MARCANTE	480.000	480.000,00	30%
TOTAL	1.600.000	1.600.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios a quem fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá individualmente, aos sócios, HÉLIO MARCANTE, MILTON MARCANTE e CELSO SANTO MARCANTE com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Todo dia 31 de dezembro será procedido o levantamento do balanço geral da sociedade, na forma da Lei 6.404 e das respectivas normas contábeis da NBC.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador MILTON MARCANTE, dentro de 60 (sessenta) dias do encerramento do balanço geral da sociedade enviará para cada sócio uma cópia do mesmo, para as devidas análises e correções.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 11:56 SOB Nº 20191566497.
 PROTOCOLO: 191566497 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901431153. NIRE: 41200086662.
 PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 29/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA
CNPJ Nº 77.739.290/0001-14
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41200086662

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais serão formalizadas em alteração contratual, quando tomado por todos os sócios e por esses assinada ou ainda formalizados em ata de reunião dos sócios, quando as deliberações forem tomadas pelos sócios com a maioria do capital presentes na reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A reunião convocada pelo administrador e / ou sócio com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para o endereço que os sócios, para esse fim, informarem na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá abrir filial mediante alteração contratual para tal fim, assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios em comum acordo poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore observada as disposições pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: No caso de um ou mais sócios desejarem retirar-se da sociedade deverão notificar, por escrito, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias e seus haveres serão reembolsados de acordo com a cláusula décima sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, nem se extinguirá, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do "de cujos" deverão em 90 (noventa) dias da data do balanço geral especial, manifestar sua vontade de serem ou não integrados à mesma sociedade com os direitos e obrigações do pré-morto ou, então, receberão todos os seus haveres, apurada a ata da reunião do balanço especial, em bens patrimoniais ou em espécie, ou em partes de ambas as formas. A parte em espécie deverá ser paga a partir de 120 (cento e vinte) dias do balanço especial em parcelas sucessivas, sendo estas em número nunca inferior a 12 (doze) parcelas, uma vez comprovado a não haver condições financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 11:56 SOB Nº 20191566497.
PROTOCOLO: 191566497 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901431153. NIRE: 41200086662.
PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA
CNPJ Nº 77.739.290/0001-14
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41200086662

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Permanece ativa a filial da Avenida Manoel Ribas, 3189, bairro dos Estados, em Guarapuava, Paraná, CEP 85055-010, NIRE 41900741311 – JUCEPAR e CNPJ 77.739.290/0003-86.


CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco, Paraná, para qualquer ação fundada nesse contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Pato Branco – PR, 12 de Março de 2019.


HÉLIO MARCANTE


MILTON MARCANTE


CELSO SANTO MARCANTE

Elaborado por CONTABILIZE- Contabilidade, auditoria e Assessoria.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 11:56 SOB Nº 20191566497.
PROTOCOLO: 191566497 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901431153. NIRE: 41200086662.
PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 00077
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

PATOEESTE ELETRO INSTALADORA LTDA

CNPJ 77.739.290/0001-14, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 19 de Fevereiro de 2020

Juliano Veronese
JULIANO VERONESE

2º TABELIONATO DE NOTAS
RUA CARAMURU 327
PATO BRANCO - PR
FONE (46) 3225-1246
20 FEV. 2020
CONF. RE. SEM. O. SE. DE. 14/12/2019
ORIGINAL APRESENTADO
KAWANY FECH. REVISÃO
CPF OF. JUR. REVISÃO
ESCREVEN. JURAMENTADA



Custas = R\$ 33,66
Página 0001/0001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
 CNPJ: 08.283.233/0001-50
 Telefax: (46) 3224-2414
 E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
 85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
 JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA

CNPJ 77.739.290/0001-14, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 13 de Março de 2020

(Handwritten Signature)
 JULIANO VERONESE



Custas = R\$ 33,66
 Página 0001/0001

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: Patoeste Eletro Instaladora Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 77.739.290/0001-14

Número de Ordem do Livro: 58

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 19.596.090,50	R\$ 21.261.574,90
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 15.185.239,17	R\$ 16.532.732,20
DISPONIBILIDADE		R\$ 3.188.447,44	R\$ 1.954.763,43
CAIXA		R\$ 6.541,83	R\$ 111.480,81
CAIXA		R\$ 6.541,83	R\$ 111.480,81
BANCOS		R\$ 263.052,59	R\$ 314.825,47
BANCO DO BRASIL 1320-X MATRIZ		R\$ 25.100,06	R\$ 4.134,35
BANCO DO BRASIL 16449-6 FILIAL		R\$ 92.161,79	R\$ (0,00)
BANCO DO BRASIL 1320-X POUPANCA MATRIZ		R\$ 99.291,94	R\$ 21.000,00
(-) SICREDI 7584-4 MATRIZ		R\$ (0,00)	R\$ 7.598,96
(-) SICREDI 6618-4 FILIAL		R\$ (0,00)	R\$ 22.127,38
BB AG 0495-2 C/C 326836		R\$ 84,00	R\$ (0,00)
CAIXA ECON. FEDERAL C/C 3574-0 MATRIZ		R\$ 22.088,69	R\$ 7.284,03
ITAU 31452-1 MATRIZ		R\$ 24.326,11	R\$ 240.639,11
(-) POUPANÇA SICREDI-7584-4		R\$ (0,00)	R\$ 12.041,64
APLICACAO FINANCEIRA		R\$ 2.918.853,02	R\$ 1.528.457,15
(-) APLICACAO BANCO ITAU 31452-1 MATRIZ		R\$ (0,00)	R\$ 0,22
APLICACAO BANCO DO BRASIL 16449-6 FILIAL		R\$ 314.926,78	R\$ 63.376,92
APLICACÃO SICREDI 7584-4 MATRIZ		R\$ 1.445.026,79	R\$ 279.687,67
BB CDB DI		R\$ 1.158.899,45	R\$ 115.853,91
(-) 1320-X -APLICAÇÃO FIXA BB		R\$ (0,00)	R\$ 1.016.596,34
(-) APLICAÇÃO SICREDI 6618-4 FILIAL		R\$ (0,00)	R\$ 35.040,20
(-) APLICAÇÃO SANTANDER		R\$ (0,00)	R\$ 17.901,89
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 6.555.626,36	R\$ 6.046.826,35
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 6.036.725,06	R\$ 5.564.761,50
(-) TRANSFERÊNCIA DE MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ 778,80
RECEBIMENTO COM CARTÃO		R\$ 284.179,81	R\$ 355.235,97
CHEQUES PRE DATADOS		R\$ 234.721,49	R\$ 126.050,08
(-) (-) OPERAÇÃO VENDOR		R\$ (0,00)	R\$ (2.720,86)
(-) BANCO DO BRASIL VENDOR 1320-X MATRIZ		R\$ (0,00)	R\$ (2.720,86)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 43.98.B4.44.A3.E2.B3.6D.3A.CB.99.14.4B.28.F6.1A.3A.C1.B1.C1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Patoeste Eletro Instaladora Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 77.739.290/0001-14

Número de Ordem do Livro: 58

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ESTOQUES		R\$ 3.940.508,26	R\$ 5.360.194,21
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 3.940.508,26	R\$ 5.360.194,21
ADIANTAMENTOS DIVERSOS		R\$ 1.002.496,22	R\$ 1.717.181,31
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 853.872,78	R\$ 1.235.200,52
ADIANTAMENTO DE SALARIOS		R\$ 139.744,44	R\$ 166.712,53
ADIANTAMENTO DE VIAGEM		R\$ 8.879,00	R\$ 12.859,00
(-) ADIANTAMENTO FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ 46.255,40
(-) ADIANT. FORNEC. P. AQUIS. IMOB		R\$ (0,00)	R\$ 256.153,86
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 449.792,05	R\$ 531.355,64
CSLL A RECUPERAR		R\$ 79.734,16	R\$ 20.094,05
IRRF A RECUPERAR		R\$ 211.492,41	R\$ 271.132,52
INSS A RECUPERAR		R\$ 18.187,98	R\$ 0,27
IPI A RECUPERAR		R\$ 140.377,50	R\$ 240.128,80
(-) OUTRAS CONTAS A RECEBER		R\$ (0,00)	R\$ 1.279,80
(-) MACRO RECUP. DE TRANSFORMADORES		R\$ (0,00)	R\$ 1.279,80
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 48.368,84	R\$ 198.261,64
SEGUROS A APROPRIAR		R\$ 13.967,00	R\$ 17.670,00
DEPOSITO JUDICIAL		R\$ 34.401,84	R\$ 180.591,64
(-) DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ (0,00)	R\$ 725.590,68
(-) DEPÓSITO JUDICIAL - AÇÃO ENIO PEREIRA		R\$ (0,00)	R\$ 725.590,68
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 4.410.851,33	R\$ 4.728.842,70
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.634.653,92	R\$ 1.353.679,49
CONTAS A RECEBER		R\$ 1.381.135,82	R\$ 874.344,73
CAUCAO EM GARANTIA		R\$ 16.900,00	R\$ 17.900,00
CHEQUES DEVOLVIDOS		R\$ 340.349,91	R\$ 281.390,07
CONTA CORRENTE MATRIZ/FILIAL		R\$ 1.023.885,91	R\$ 575.054,66
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 157.758,77	R\$ 218.220,60
ICMS S/ ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 157.758,77	R\$ 218.220,60
SOCIOS EMPRESTIMO DE MUTUO		R\$ 95.759,33	R\$ 261.114,16
HELIO MARCANTE		R\$ 94.738,25	R\$ 139.511,24
CELSO SANTO MARCANTE		R\$ 442,90	R\$ 50.482,61

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 43.98.B4.44.A3.E2.B3.6D.3A.CB.99.14.4B.28.F6.1A.3A.C1.B1.C1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Patoeste Eletro Instaladora Ltda
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 77.739.290/0001-14
 Número de Ordem do Livro: 58
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MILTON MARCANTE		R\$ 578,18	R\$ 50.603,46
(-) CENTRO OESTE COM. E INST. MAT. ELETR. LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 10.614,25
(-) MACRO RECUPERADORA DE TRANSFORMADORES LTDA ME		R\$ (0,00)	R\$ 5.395,07
(-) MTP AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA EPP		R\$ (0,00)	R\$ 4.507,53
INVESTIMENTOS		R\$ 19.928,80	R\$ 389.853,16
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 19.928,80	R\$ 389.853,16
(-) GARAGENS		R\$ (0,00)	R\$ 40.000,00
SICREDI FILIAL - INVESTIMENTO		R\$ 5.307,24	R\$ (0,00)
SICREDI MATRIZ - INVESTIMENTOS		R\$ 4.929,06	R\$ 4.929,06
TITULO DE CAPITALIZAÇÃO OURO CAP 4580015		R\$ 9.692,50	R\$ 9.692,50
(-) APARTAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ 335.231,60
IMOBILIZADO		R\$ 2.756.268,61	R\$ 2.985.310,05
IMOBILIZADO CUSTO DE AQUISICAO		R\$ 7.268.965,74	R\$ 7.647.571,91
CONSORCIO RODOBENS GRUPO 7724		R\$ 17.698,61	R\$ 17.698,61
CONSORCIO SCANIA GRUPO 2085 COTA 132		R\$ 71.006,65	R\$ (0,00)
CONSTRUÇOES		R\$ 260.795,17	R\$ 260.795,17
CONSTRUÇOES EM ANDAMENTO		R\$ 587.856,41	R\$ 588.199,38
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS		R\$ 208.992,60	R\$ 233.248,90
FERRAMENTAS		R\$ 58.087,71	R\$ 58.157,71
INSTALACOES		R\$ 50.701,91	R\$ 50.701,91
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 966.417,49	R\$ 980.013,86
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 376.076,39	R\$ 395.364,85
VEICULOS LEASING		R\$ 395.862,98	R\$ 395.862,98
SOFTWARE		R\$ 54.540,44	R\$ 55.853,44
TERRENOS		R\$ 140.901,85	R\$ 60.901,85
VEICULOS		R\$ 3.853.222,67	R\$ 4.493.231,36
(-) CONSÓRCIO GRUPO 0079 COTA 002 FOX 1.0		R\$ (14.327,68)	R\$ (0,00)
CONSÓRCIO SCANIA GRUPO 2105		R\$ 195.949,07	R\$ 22.781,49
CONSÓRCIO SICREDI 2014		R\$ 20.849,87	R\$ (0,00)
CONSÓRCIO REDE OESTE GRUPO 100 COTA 57		R\$ 24.333,60	R\$ 34.760,40

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 43.98.B4.44.A3.E2.B3.6D.3A.CB.99.14.4B.28.F6.1A.3A.C1.B1.C1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 3 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Patoeste Eletro Instaladora Ltda
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 77.739.290/0001-14
 Número de Ordem do Livro: 58
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) DEPREC. E AMORT. S/ CUSTO DE AQUISICAO		R\$ (4.512.697,13)	R\$ (4.662.261,86)
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA CONSTRUCOES		R\$ (99.577,15)	R\$ (110.008,99)
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA EQUIP. ELETRONICOS		R\$ (152.887,30)	R\$ (170.416,74)
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA FERRAMENTAS		R\$ (33.499,34)	R\$ (39.624,90)
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA INSTALACOES		R\$ (21.843,78)	R\$ (26.415,84)
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA MAQUINAS E EQUIPAM.		R\$ (560.606,81)	R\$ (638.776,14)
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (225.167,55)	R\$ (249.262,51)
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA VEICULOS		R\$ (3.380.197,02)	R\$ (3.386.230,96)
(-) (-) AMORTIZACAO ACUMULADA SOFTWARE		R\$ (38.918,18)	R\$ (41.525,78)
PASSIVO		R\$ 19.596.090,50	R\$ 21.261.574,90
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 8.146.965,69	R\$ 9.637.903,42
CIRCULANTE		R\$ 8.146.965,69	R\$ 9.637.903,42
FORNECEDORES DE ALMOXARIFADO		R\$ 3.607.965,94	R\$ 2.932.021,43
FORNECEDORES DE ALMOXARIFADO		R\$ 3.607.965,94	R\$ 2.932.021,43
FORNECEDORES DE IMOBILIZADO		R\$ 211.786,91	R\$ 903.366,24
FORNECEDORES DE IMOBILIZADO		R\$ 211.786,91	R\$ 903.366,24
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 2.126.311,81	R\$ 3.287.556,08
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 2.042.350,24	R\$ 3.279.787,80
DEPOSITOS NAO IDENTIFICADOS		R\$ 83.961,57	R\$ 7.768,28
FINANCIAMENTOS		R\$ 203.758,72	R\$ 92.398,95
CONSORCIO SICREDI		R\$ 0,00	R\$ 18.562,10
FINANCIAMENTO GUINDASTE -BB		R\$ 41.400,00	R\$ 20.700,00
IVECO DAILY ITAÚ		R\$ 123.674,81	R\$ 49.780,13
SICREDI 6618-4 FILIAL		R\$ 38.683,91	R\$ 3.356,72
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL E ENCARGOS		R\$ 625.620,66	R\$ 428.760,98
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 3.026,74	R\$ 3.065,01
FERIAS A PAGAR		R\$ 39.895,50	R\$ (9.567,16)
FGTS A RECOLHER		R\$ 51.039,31	R\$ 51.764,52
INSS A RECOLHER		R\$ 101.842,12	R\$ 78.684,86

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 43.98.B4.44.A3.E2.B3.6D.3A.CB.99.14.4B.28.F6.1A.3A.C1.B1.C1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 4 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Patoeste Eletro Instaladora Ltda
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 77.739.290/0001-14
 Número de Ordem do Livro: 58
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ORDENADOS A PAGAR		R\$ 230.063,91	R\$ 277.327,87
PENSAO JUDICIAL A PAGAR		R\$ 4.991,98	R\$ 5.343,02
PRO LABORE A PAGAR		R\$ 5.673,75	R\$ 6.106,31
RESCISOES A PAGAR		R\$ 45,16	R\$ 3.050,25
SESI A PAGAR		R\$ 6.412,41	R\$ 12.986,30
13º SALARIO A PAGAR		R\$ 182.629,78	R\$ 0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 277.466,94	R\$ 511.145,79
COFINS A PAGAR		R\$ 108.767,87	R\$ 70.960,96
CSLL A PAGAR		R\$ 27.693,08	R\$ 23.134,12
ICMS A RECOLHER		R\$ 7.141,49	R\$ 107.354,36
IRPJ A PAGAR		R\$ 71.872,58	R\$ 60.471,76
IRRF A RECOLHER		R\$ 2.516,87	R\$ (2.376,97)
IRRF JUROS S/ CAPITAL PROPRIO		R\$ 15.055,53	R\$ 16.285,59
ISS A PAGAR		R\$ 12.815,87	R\$ 18.369,51
PIS A PAGAR		R\$ 31.321,04	R\$ 15.372,14
PIS/COFINS E CSLL RETIDO NF'S		R\$ 282,61	R\$ 837,60
PIS RECOLHIDO GUIA JUDICIAL		R\$ 0,00	R\$ 35.807,09
COFINS RECOLHIDO GUIA JUDICIAL		R\$ 0,00	R\$ 164.929,63
PROVISOES		R\$ 987.395,93	R\$ 1.350.611,16
PROVISAO P/ FERIAS		R\$ 776.053,72	R\$ 1.038.431,58
PROVISAO DE FGTS S/ FERIAS		R\$ 45.397,50	R\$ 67.073,98
PROVISAO DE INSS S/ FERIAS		R\$ 165.944,71	R\$ 245.105,60
OUTROS OBRIGACOES		R\$ 88.872,64	R\$ 132.042,79
CHEQUES A COMPENSAR		R\$ 87.078,56	R\$ 117.883,07
SEGUROS A PAGAR		R\$ 1.794,08	R\$ 14.159,72
CONTA GARANTIDA		R\$ 17.786,14	R\$ 0,00
CONTA GARANTIDA SICREDI - MATRIZ		R\$ 17.786,14	R\$ 0,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 4.685.098,96	R\$ 3.447.515,51
FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 14.007,17	R\$ 92.000,00
FINAME BANCO VOLKSWAGEN S.A CONT. 369906		R\$ 14.007,17	R\$ 0,00
FINAME M. BENS - TLP MPME-ONB/CAM - A.P 2019		R\$ 0,00	R\$ 92.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 43.98.B4.44.A3.E2.B3.6D.3A.CB.99.14.4B.28.F6.1A.3A.C1.B1.C1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 5 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Patoeste Eletro Instaladora Ltda
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 77.739.290/0001-14
 Número de Ordem do Livro: 58
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JUROS S/ CAPITAL PROPRIO A PAGAR		R\$ 485.971,62	R\$ 355.800,53
CELSO SANTO MARCANTE		R\$ 145.791,47	R\$ 106.740,16
HELIO MARCANTE		R\$ 194.388,68	R\$ 142.320,21
MILTON MARCANTE		R\$ 145.791,47	R\$ 106.740,16
SOCIOS EMPRESTIMO DE MUTUO		R\$ 160.626,05	R\$ 337.116,54
CELSO SANTO MARCANTE		R\$ 69.220,61	R\$ 118.646,26
(-) HELIO MARCANTE		R\$ (251,02)	R\$ 77.388,17
MILTON MARCANTE		R\$ 91.656,46	R\$ 141.082,11
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 1.390.452,70	R\$ 841.267,42
CONTA CORRENTE MATRIZ/FILIAL		R\$ 1.390.452,70	R\$ 841.267,42
RESULTADO DE EXERCÍCIO FUTURO		R\$ 2.634.041,42	R\$ 1.821.331,02
(-) PIS/COFINS S/ VENDA PARA ENTREGA FUTURA		R\$ (92.139,21)	R\$ (92.139,21)
VENDA PARA ENTREGA FUTURA		R\$ 2.726.180,63	R\$ 1.913.470,23
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 6.764.025,85	R\$ 8.176.155,97
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 163.995,98	R\$ 163.995,98
RESERVA DE CORRECAO MONETARIA DO CAPITAL		R\$ 163.995,98	R\$ 163.995,98
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 216.782,28	R\$ 216.782,28
RESERVA DE LUCROS		R\$ 216.782,28	R\$ 216.782,28
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 4.883.247,59	R\$ 6.295.377,71
LUCROS ACUMULADOS DE EXERC. ANTERIORES		R\$ 4.340.683,26	R\$ 3.810.366,26
LUCROS DE EXERCICIOS CORRENTES		R\$ 542.564,33	R\$ 2.485.011,45

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 43.98.B4.44.A3.E2.B3.6D.3A.CB.99.14.4B.28.F6.1A.3A.C1.B1.C1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 6 de 6

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: Patoeste Eletro Instaladora Ltda
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 77.739.290/0001-14
 Número de Ordem do Livro: 58
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 1.942.447,12
RECEITA BRUTA COM VENDAS		R\$ 40.771.112,08
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 40.771.112,08
RECEITA BRUTA DE SERVICOS		R\$ 10.739.332,97
RECEITA BRUTA COM SERVICOS PRESTADOS		R\$ 10.739.332,97
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (7.744.454,10)
(-) COFINS S/ SERVICOS PRESTADOS		R\$ (808.129,31)
(-) COFINS S/ VENDAS		R\$ (3.064.963,12)
(-) DEVOLUCOES DE VENDAS		R\$ (1.006.950,67)
(-) ICMS S/ VENDAS		R\$ (1.702.732,05)
(-) ISS S/ SERVICOS PRESTADOS		R\$ (317.816,77)
(-) PIS S/ SERVICOS PRESTADOS		R\$ (157.201,34)
(-) PIS S/ VENDAS		R\$ (683.603,16)
(-) ANULAÇÃO DE SERVIÇO FATURADO		R\$ (3.057,68)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (25.620.655,26)
(-) BONIFICACOES RECEBIDAS		R\$ 26.556,01
(-) COFINS S/ COMPRAS		R\$ 2.041.879,95
(-) DEVOLUCAO DE COMPRAS		R\$ 303.590,64
(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS		R\$ 18.294.335,85
(-) ICMS S/ COMPRAS		R\$ 741.017,98
(-) PIS S/ COMPRAS		R\$ 407.691,32
(-) TRANSFERENCIAS EXPEDIDAS		R\$ 3.459.148,50
(-) BONIFICACOES REMETIDAS		R\$ (11.471,60)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS		R\$ (30.323.262,12)
(-) ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS		R\$ (16.874.649,90)
(-) FRETES S/ COMPRAS		R\$ (297.212,60)
(-) TRANSFERENCIAS RECEBIDAS		R\$ (3.488.030,59)
(-) IPI S COMPRAS		R\$ 99.751,30
(-) CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (8.266.566,76)
(-) CUSTO COM PESSOAL		R\$ (6.274.042,36)
(-) ASSISTENCIA MEDICA		R\$ (86.566,01)
(-) AVISO PREVIO		R\$ (17.537,88)
(-) CESTA BASICA		R\$ (828.453,70)
(-) COMISSOES		R\$ (25.002,86)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 43.98.B4.44.A3.E2.B3.6D.3A.CB.99.14.4B.28.F6.1A.3A.C1.B1.C1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 5

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Patoeste Eletro Instaladora Ltda
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 77.739.290/0001-14
 Número de Ordem do Livro: 58
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) FERIAS		R\$ (541.577,03)
(-) FGTS		R\$ (344.373,88)
(-) HORAS EXTRAS		R\$ (508.076,40)
(-) INDENIZACOES TRABALHISTAS		R\$ (274.583,48)
(-) INSS		R\$ (1.087.453,33)
(-) ORDENADOS		R\$ (1.772.963,26)
(-) PERICULOSIDADE		R\$ (429.853,65)
(-) PRODUTIVIDADE		R\$ (2.141,40)
(-) SEGURO DE FUNCIONARIOS		R\$ (54.018,73)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (27.887,97)
(-) 13º SALARIO		R\$ (273.552,78)
(-) CUSTO COM VEICULOS UTILIZADOS		R\$ (878.299,37)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (1.765,14)
(-) DEPRECIACAO DE VEICULOS		R\$ (169.098,59)
(-) LAVAGEM		R\$ (15.160,00)
(-) LICENCIAMENTO		R\$ (7.099,93)
(-) PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO		R\$ (619.913,99)
(-) PNEUS E CAMARAS		R\$ (65.261,72)
(-) OUTROS CUSTOS COM SERVICOS PRESTADOS		R\$ (1.114.225,03)
(-) AGUA		R\$ (24.561,87)
(-) ALUGUEIS A PESSOA FISICA		R\$ (8.800,00)
(-) ALUGUEIS A PESSOA JURIDICA		R\$ (12.154,23)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (17.930,78)
(-) COMISSOES PAGAS A TERCEIROS		R\$ (73,13)
(-) CONSERVACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		R\$ (34.218,32)
(-) DEPRECIACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (61.112,40)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (106.763,97)
(-) EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA		R\$ (31.913,54)
(-) FERRAMENTAS CONSUMIDAS		R\$ (6.571,53)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (19.127,86)
(-) IMPOSTOS OU TAXAS		R\$ (16.623,41)
(-) LOCACAO DE EQUIPAMENTOS		R\$ (74.447,88)
(-) MATERIAIS CONSUMIDOS NA PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ (345.024,50)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 43.98.B4.44.A3.E2.B3.6D.3A.CB.99.14.4B.28.F6.1A.3A.C1.B1.C1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 5

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Patoeste Eletro Instaladora Ltda
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 77.739.290/0001-14
 Número de Ordem do Livro: 58
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) MATERIAIS DE LIMPEZA		R\$ (6.402,07)
(-) SEGUROS		R\$ (54.798,97)
(-) SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA		R\$ (6.135,60)
(-) SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDICA		R\$ (39.470,85)
(-) UNIFORMES		R\$ (51.807,33)
(-) VIAGENS, REFEICOES E ESTADIAS		R\$ (709.526,08)
(-) CRÉDITO PIS S/ AQUIS. DE BENS E SERVIÇOS		R\$ 93.033,98
(-) CRÉDITO COFINS AQUIS. DE BENS E SERVIÇOS		R\$ 467.114,30
(-) MULTAS - COPEL		R\$ (46.908,99)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (6.917.089,20)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (2.854.056,80)
(-) ASSISTENCIA MEDICA		R\$ (405,26)
(-) AVISO PREVIO		R\$ (11.902,79)
(-) COMISSOES		R\$ (389.311,48)
(-) FERIAS		R\$ (204.693,12)
(-) FGTS		R\$ (182.837,98)
(-) HORAS EXTRAS		R\$ (40.985,77)
(-) INSS		R\$ (617.680,51)
(-) ORDENADOS		R\$ (1.174.532,12)
(-) PERICULOSIDADE		R\$ (1.522,14)
(-) PRO LABORE		R\$ (82.829,83)
(-) SEGUROS DE FUNCIONARIOS		R\$ (17.877,43)
(-) 13º SALARIO		R\$ (129.478,37)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (4.063.032,40)
(-) INTERNET		R\$ (27.587,96)
(-) BENFEITORIAS		R\$ (15.000,02)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (9.437,57)
(-) BRINDES		R\$ (18.943,52)
(-) CARTORIO		R\$ (13.175,89)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (1.081.359,08)
(-) CONTRIBUICAO SINDICAL		R\$ (24,39)
(-) COPA E COZINHA		R\$ (30.443,52)
(-) CORREIOS		R\$ (7.088,06)
(-) DEPRECIACAO		R\$ (243.769,46)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 43.98.B4.44.A3.E2.B3.6D.3A.CB.99.14.4B.28.F6.1A.3A.C1.B1.C1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 3 de 5

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Patoeste Eletro Instaladora Ltda
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 77.739.290/0001-14
 Número de Ordem do Livro: 58
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (85.164,30)
(-) DOACOES E CONTRIBUICOES		R\$ (5.552,96)
(-) FRETE SOBRE VENDAS		R\$ (36.139,47)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (176.360,00)
(-) HONORARIOS PROFISSIONAIS		R\$ (11.740,93)
(-) IMPRESSOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$ (65.676,05)
(-) INDENIZACOES PAGAS		R\$ (52.377,40)
(-) JORNAIS E REVISTAS		R\$ (243,80)
(-) LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (53.317,95)
(-) LOCACAO DE EQUIPAMENTOS		R\$ (12.911,72)
(-) MANUTENCAO DE SISTEMA DE INFORMATICA		R\$ (2.895,99)
(-) MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PREDIO		R\$ (117.176,52)
(-) MATERIAIS DE LIMPEZA		R\$ (3.582,84)
(-) MATERIAL DE USO CONSUMO		R\$ (29,00)
(-) MENSALIDADE E CONTRIBUICAO		R\$ (17.962,57)
(-) PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO		R\$ (1.844,65)
(-) PERDA COM DEVEDORES DUVIDOSOS		R\$ (117.634,95)
(-) PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ (352.051,64)
(-) PROMOCOES E EVENTOS		R\$ (51.728,77)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (170.449,23)
(-) QUEBRA DE CAIXA		R\$ (1.603,32)
(-) SEGURANCA		R\$ (36.303,73)
(-) SEGUROS DE VEICULOS		R\$ (21.079,41)
(-) SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDICA		R\$ (1.086.935,30)
(-) TELEFONE E COMUNICACOES		R\$ (94.326,05)
(-) TREINAMENTO DE PESSOAL		R\$ (10.190,76)
(-) UNIFORMES		R\$ (11.779,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (19.144,62)
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R\$ (5.163,74)
DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ 571.290,59
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 13.220,48
JUROS S/ APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 442.668,19
JUROS RECEBIDOS		R\$ 88.465,82
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 10.761,84

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 43.98.B4.44.A3.E2.B3.6D.3A.CB.99.14.4B.28.F6.1A.3A.C1.B1.C1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 4 de 5

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Patoeste Eletro Instaladora Ltda
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 77.739.290/0001-14
 Número de Ordem do Livro: 58
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
SOBRA DE CAIXA		R\$ 1.210,16
VARIAÇÃO MONETÁRIA ATIVA		R\$ 14.964,10
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (576.454,33)
(-) JUROS S/ FINANCIAMENTOS E EMPRESTIMOS		R\$ (17.043,25)
(-) JUROS PAGOS		R\$ (4.517,30)
(-) JUROS S/ CAPITAL PROPRIO		R\$ (418.250,30)
(-) JUROS VENDA NO CARTAO		R\$ (1.062,42)
(-) DESP C/ TAXAS DE CARTÃO DE CRÉDITO		R\$ (107.236,99)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (28.344,07)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (1.313.353,82)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00
(-) IOF		R\$ (6.303,23)
(-) IPTU		R\$ (15.859,91)
(-) IPVA		R\$ (48.046,63)
(-) IRPJ E CSLL		R\$ (967.522,93)
(-) MULTAS INDEDUTIVEIS		R\$ (10.236,68)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (250.740,60)
(-) PIS/COFINS S/ RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANC		R\$ (4.171,29)
(-) JUROS E MULTAS S/ IMPOSTOS		R\$ (10.472,55)
RESULTADO NAO OPERACIONAL		R\$ 299.284,95
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 299.311,23
LUCRO C/ VENDA DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 294.889,22
RECUPERACAO DE DESPESAS		R\$ 4.422,01
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (26,28)
(-) PERDAS E FURTOS EVENTUAIS		R\$ (26,28)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 43.98.B4.44.A3.E2.B3.6D.3A.CB.99.14.4B.28.F6.1A.3A.C1.B1.C1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 5 de 5



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41200086662	CNPJ 77.739.290/0001-14	
NOME EMPRESARIAL Patoeste Eletro Instaladora Ltda		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
TUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 58
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 43.98.B4.44.A3.E2.B3.6D.3A.CB.99.14.4B.28.F6.1A.3A.C1.B1.C1	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	43550029934	ZENO SCHMIDT: 43550029934	475611019086677725 9	08/05/2019 a 08/05/2022	Não
Diretor	01590642953	HELIO MARCANTE: 01590642953	475610803934213938 9	16/10/2017 a 16/10/2020	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

43.98.B4.44.A3.E2.B3.6D.3A.CB.
99.14.4B.28.F6.1A.3A.C1.B1.C1-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/05/2019 às 15:13:44

00.D1.F5.44.9F.17.85.AD
13.A2.4B.52.D8.DA.0E.8E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

30091
Sped
DIGITAL

Entidade: Patoeste Eletro Instaladora Ltda
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 77.739.290/0001-14
 Número de Ordem do Livro: 58

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	Patoeste Eletro Instaladora Ltda
NIRE	41200086662
CNPJ	77.739.290/0001-14
Número de Ordem	58
Natureza do Livro	DIARIO
Município	PATO BRANCO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	16/02/1979
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	684897

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	Patoeste Eletro Instaladora Ltda
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	58
Quantidade total de linhas do arquivo digital	684897
Data de início	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 43.98.B4.44.A3.E2.B3.6D.3A.CB.99.14.4B.28.F6.1A.3A.C1.B1.C1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador


E


SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação financeira da empresa. Estes índices foram obtidos no balanço do último exercício social já devidamente registrado nos órgãos competentes.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	(AC + RLP) =	R\$ 17.886.411,69	1,37
	(PC + PNC)	R\$ 13.085.418,93	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	AC =	R\$ 16.532.732,20	1,72
	PC	R\$ 9.637.903,42	
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL	AT =	21.261.574,90	1,62
	(PC+PNC)	R\$ 13.085.418,93	

Pato Branco, 11 de Março de 2020.


Responsável: Luan Ruaro Marcante
CPF: 074.747.679-96


Contador: Zeno Schmidt
CPF: 435.500.299-34
CRC: 025793/O3





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA
CNPJ: 77.739.290/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:11:04 do dia 20/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2020.

Código de controle da certidão: **91BE.78AD.DDB2.53FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

00094

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021403892-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.739.290/0001-14
Nome: PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA
CNPJ/CPF...: 77.739.290/0001-14
ENDEREÇO...: TAMOIO , 355 - CENTRO DA CIDADE
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA IGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 31/01/2020. ✓
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0004670/2020
Código de autenticidade da certidão: 252558083252558

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.739.290/0001-14

Razão Social: PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA

Endereço: RUA TAMOIO 355 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2020 a 08/04/2020 ✓

Certificação Número: 2020031003183012754230

Informação obtida em 10/03/2020 16:10:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.739.290/0001-14

Certidão n°: 2855695/2020

Expedição: 31/01/2020, às 11:25:54

Validade: 28/07/2020 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 77.739.290/0001-14, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020


À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 015/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 13 de Março de 2020


LUAN RUARO MARCANTE
CPF: 074.747.679-96
RG: 9.016.884-3

77.739.290/0001-14

**PATOESTE ELETRO
INSTALADORA LTDA**

RUA TAMOIÓ, 355
CEP 85501-070

PATO BRANCO

PR



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(*)


Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 015/2020, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 015/2020, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 13 de Março de 2020


LUAN RUARO MARCANTE
CPF: 074.747.679-96
RG: 9.016.884-3

77.739.290/0001-14

**PATOESTE ELETRO
INSTALADORA LTDA**

RUA TAMOIO, 355
CEP 85501-070

PATO BRANCO

PR




ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

DECLARAÇÃO (*)

PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA, CNPJ/MF Nº 77.739.290.0001/14, sediada na Rua Tamoio, 355 – Pato Branco – PR

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Pato Branco, 13 de Março de 2020



LUAN RUARO MARCANTE
CPF: 074.747.679-96
RG: 9.016.884-3

77.739.290/0001-14

**PATOESTE ELETRO
INSTALADORA LTDA**

RUA TAMOIO, 355
CEP 85501-070

PATO BRANCO

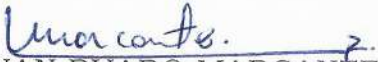
PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

DECLARAÇÃO

PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA, sediada na Rua Tamoio, 355 – CEP 855010678, Pato Branco – PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 77.739.290.0001/14, sediada na Rua Tamoio, 355 – CEP 85501068, Pato Branco – PR, telefone (46) 3220-5566 por intermédio de seu representante legal, o Sr LUAN RUARO MARCANTE, portador da Carteira de Identidade nº 9.016.884-3 e do CPF nº 074.747.679-96, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Pato Branco, 13 de Março de 2020


LUAN RUARO MARCANTE
CPF: 074.747.679-96
RG: 9.016.884-3

77.739.290/0001-14
PATOESTE ELETRO
INSTALADORA LTDA
RUA TAMOIO, 355
CEP 85501-070
PATO BRANCO - PR